

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA - HRP

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 003/2025
CONTRATO DE GESTÃO SESA Nº 003/2025-PROCESSO Nº 2023/514087

A Organização Social **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA**, doravante denominada ASEL, instituída nos termos da Lei Nº 5.890, de 19 de julho de 1996; regulamentada pelo Decreto nº 3.876, de 21 de janeiro de 2000; e qualificada com Organização Social através do Decreto nº 2.104, de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 12/06/2018, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, probidade, operacionalidade, economicidade e busca permanente de serem adotados nos Hospitais sob gestão da ASEL, com fulcro no seu *Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais*, regulamento que estabelece as normas para aquisição e alienação de bens e para contratação de obras e serviços no âmbito da ASEL, vem tornar pública a presente Seleção de Fornecedores, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, em **23/06/2025**, conforme as cláusulas e condições abaixo.

1. OBJETO DA SELEÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa médica para realização, nas dependências do Hospital Regional Público do Araguaia - PA, situado na Av. Brasil, Quadra 30, s/n - Park dos Buritis, - Redenção/PA, CEP 68550-005, de serviços médicos especializados, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições constantes no **Termo de Referência nº 004/2025/HRPA/ASELC-OSS**, conforme dimensionamento a seguir:

LOTE ÚNICO:

LOTE ÚNICO LINHA DE CUIDADOS DO PACIENTE CLÍNICO E INTENSIVO	ESPECIALIDADES
	CARDIOLOGIA
	CLÍNICA MÉDICA
	DERMATOLOGIA
	ENDOCRINOLOGIA
	GASTROHEPATOLOGIA
	GERIATRIA
	INFECTOLOGIA
	MEDICINA DE URGÊNCIA
	MEDICINA INTENSIVA ADULTO
	NEUROLOGIA CLÍNICA
	NEUROPEDIATRIA
	NUTROLOGIA
	RADIOLOGIA
	COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

2. DA PARTICIPAÇÃO DA COLETA DE PREÇOS

- 2.1. Poderão participar da presente seleção as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que estejam devidamente regulares com suas obrigações jurídicas e fiscais, de acordo com as exigências deste Edital e Termo de Referência anexo.



Validador

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) Estejam em situação irregular perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;
- c) Empresas que possuam em seu Contrato Social finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os prestadores interessados, após a divulgação do presente Edital, encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até às 14h00 do dia 24 de junho de 2025, juntamente com os documentos de habilitação descritos no item 6. A proposta e os documentos deverão ser entregues de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente, aos cuidados do Setor de Contratos do HRP, situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, ou para o endereço eletrônico contratos.hrp@aselc.org.br, com a referência à “**Edital de Coleta de Preços nº 003/2025**”.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens objeto da contratação;

3.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, e ser dirigida a ASELC/HRPA.

4.2. A proposta da proponente deverá fazer referência ao **Edital de Coleta de Preços nº 003/2025**” e conter a especificação clara e completa da prestação de serviços, obedecida a mesma ordem constante do **Termo de Referência nº 004/2025/HRPA/ASELC-OSS**, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.1. Entende-se por especificação clara e completa da prestação de serviços o detalhamento do objeto, os quantitativos dos serviços a serem executados e demais condições gerais de prestação dos serviços que deverão constar da proposta da proponente.

4.3. Na formulação da proposta, a proponente deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e do Termo de Referência anexo, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;

4.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.





- 4.5. O valor global da proposta deverá ser expresso em números e por extenso.
- 4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.7. Após a entrega das propostas, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitida a participação qualquer proponente retardatário.
- 4.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, com valor zero ou com preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os preços médios de mercado.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1. Encerrado o período do envio das propostas, o julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, sendo observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;
- 5.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
 - 5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 5.2.2. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Contratante, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Contratante.
 - 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - 5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, **desde que insanável**.
- 5.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado no termo de referência.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado e divulgado no sítio do HRP.
- 5.8. A proponente vencedora passará a fase de habilitação, onde serão analisados os documentos descritos no item 6 apresentados juntamente com a proposta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Caberá a empresa vencedora, nos termos do regulamento de Compras da ASELC, comprovar e manter a regularidade jurídica e fiscal da empresa, mediante os seguintes documentos:
 - 6.1.1. **Da Habilitação Jurídica**
 - a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado, conforme legislação em vigor;
 - b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



- c. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d. Cópia da cédula de identidade, CPF, e comprovante de endereço dos sócios administradores e/ou do representante legal signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração;
- e. Declaração de optante do Simples Nacional, quando aplicável;
- f. Dados bancários da empresa;
- g. Alvará de Localização e Funcionamento.
- h. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa Proponente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- i. Licença Ambiental, quando aplicável;
- j. Certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, ou do Estado no qual a empresa esteja inscrito;
- k. Certificado de Responsabilidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, ou do Estado no qual a empresa esteja inscrito do médico RT da empresa;

6.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Certidão Negativa de débitos e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b. Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos à Débitos Estaduais e Municipais, da sede ou do domicílio da participante;
- c. Certificado de Regularidade do FGTS ('CRF').
- d. Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos a Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.1.3. Da Capacidade Técnica do profissional médico

- a) Curriculum vitae.
- b) Diploma.
- c) Cédula de Identidade e CPF.
- d) Carteira de Registro Profissional e Certidão Negativa emitida pelo Conselho representativo da categoria.
- e) Comprovante de Endereço com CEP (atualizado).
- f) Certificado de Habilitação na especialidade (título de especialidade e/ou certificado de conclusão de residência médica).
- g) RQE – Registro de Qualificação de Especialidade;
- h) Cartão SUS;

6.1.4. Da Qualificação Técnica

- a. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Coleta de Preços, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 6.2.** Se necessários à completa avaliação do fornecedor/prestador, a critério da Diretoria de Administração e Finanças, outros documentos poderão ser solicitados para melhor avaliação da proposta.
- 6.3.** Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;
- 6.4.** Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente prestará os serviços objeto da coleta de preços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos.



7. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Finalizado o procedimento de seleção, a Diretoria Administrativo-Financeira da ASELC deverá ratificar sua regularidade mediante a assinatura da autorização para contratação do serviço.
- 7.2. Após a autorização da Diretoria, será celebrado o contrato.
- 7.3. Aprovada a proposta, a ASELC dará publicidade ao ato, divulgando no sítio a razão social do proponente selecionado, o objeto do contrato e o preço praticado.
- 7.4. Este Edital de Coleta de Preços e seus respectivos ANEXOS serão partes integrantes do Instrumento Contratual a ser assinado entre a ASELC/HRPA e o proponente vencedor, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade do Redenção - PA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente Coleta de Preços e respectivo contrato.

8. RECURSOS

- 8.1. Declarado o vencedor, os participantes poderão em até 03 (três) dias para interpor as razões de recurso, contados a partir da data de publicação do resultado da seleção.
- 8.2. O recurso será dirigido à Diretoria Administrativa e Financeira, a qual proferirá decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 8.3. Os recursos serão recebidos **sem efeito suspensivo**, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.
- 8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que:
 - a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços ofertados pela contratante;
 - b. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Coleta de Preços sem motivo justificado;
 - g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção ou a execução do contrato;
 - h. Fraudar a seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 9.2.1. **Advertências:** Serão aplicadas nos termos do inciso I, do item 10.2 do termo de referência anexo;
 - 9.2.2. **Multas:** Serão aplicadas nos termos do inciso II, do item 10.2 do termo de referência anexo;
 - 9.2.3. **Suspensão ou impedimento de contratar com a ASELC:** A penalidade será aplicada nos termos do inciso III, do item 10.2 do termo de referência anexo;

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. Qualquer interessado é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, ou ainda para impugnar este, antes do encerramento do certame, por meio de protocolo físico aos cuidados do Setor de Contratos do HRPÁ situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção - PA - CEP: 68.552-735, no horário das 08:00 às 18:00, ou endereço eletrônico, endereçado à





Validador

contratos.hrp@asclc.org.br, com a referência “Esclarecimentos/Impugnação ao “**Edital de Coleta de Preços nº 003/2025**”.

- 10.2. Somente quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Divulgação do Termo de Referência	23/06/2025
Apresentação da Proposta Comercial	24/06/2025
Divulgação do Resultado	25/06/2025
Assinatura e início do Contrato	26/06/2025

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O presente Edital não obriga a ASELC a assinar o respectivo contrato com o concorrente, sendo facultado à ASELC revogá-lo, a qualquer tempo, inclusive antes da assinatura do Contrato.
- 12.2. A ASELC poderá, quando o convocado não apresentar a documentação ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o presente Edital.
- 12.3. As empresas que vierem a participar deste Edital de Coleta de Preços concordam com todas as condições aqui estabelecidas, como também estão cientes de que as decisões da Diretoria da ASELC estarão amparadas no Estatuto Social, no Regimento Interno, nas Normas Internas e do Regulamento de Contratações, Compras e Alienações da ASELC.
- 12.4. O presente Edital de Coleta de Preços poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, desde que por decisão devidamente fundamentada;
- 12.5. A empresa participante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos que fornecer, em qualquer fase da Coleta de Preços e execução de seu objeto, sob pena de nulidade da sua participação no processo;
- 12.6. A execução de qualquer trabalho em desacordo com as especificações necessitará de autorização antecipada e escrita do ASELC.
- 12.7. Esclarecimentos sobre este Edital de Coleta de Preços serão prestados pelo Setor de Contratos do HRP através do e-mail contratos.hrp@asclc.org.br.
- 12.8. São partes integrantes desta Coleta de Preço os anexos relacionados a seguir:

Redenção – PA, data da assinatura eletrônica.

SIGNATÁRIO



Dagmar M. P. S. Dutra
Data 23/06/2025 15:07
#59795a1d505b11f0a6cb42010a2b600b

DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA
Diretora Hospitalar do HRP
Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 1 de 46	

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2025/HRPA/ASELC-OSS
CONTRATO DE GESTÃO SESPA Nº 003/2025-PROCESSO Nº 2023/514087

1. OBJETO

Contratação de empresa médica para realização, nas dependências do Hospital Regional Público do Araguaia - PA, situado na Av. Brasil, Quadra 30, s/n - Park dos Buritis, - Redenção/PA, CEP 68550-005, de serviços médicos especializados, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições constantes neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços médicos deverão ser prestados nas especialidades descritas a seguir, no dimensionamento estimativo detalhado, as quais estão incluídas em LOTE ÚNICO, como descrito abaixo:

LOTE ÚNICO LINHA DE CUIDADOS DO PACIENTE CLÍNICO E INTENSIVO	ESPECIALIDADES
	CARDIOLOGIA
	CLÍNICA MÉDICA
	DERMATOLOGIA
	ENDOCRINOLOGIA
	GASTROHEPATOLOGIA
	GERIATRIA
	INFECTOLOGIA
	MEDICINA DE URGÊNCIA
	MEDICINA INTENSIVA ADULTO
	NEUROLOGIA CLÍNICA
	NEUROPEDIATRIA
	NUTROLOGIA
	RADIOLOGIA
	COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

LOTE ÚNICO – LINHA DE CUIDADOS CLÍNICO E INTENSIVO

2.1. SERVIÇO DE CARDIOLOGIA

O Serviço de Cardiologia será composto por serviços técnicos profissionais de medicina, na especialidade de **CARDIOLOGIA**, nas modalidades ambulatorial e hospitalar, de caráter **ELETIVO e de URGÊNCIA**, sete dias por semana, 24 horas por dia, compreendendo consultas, exames, interconsulta, risco cirúrgico, realização de procedimentos cardiológicos e emissão de pareceres, a serem prestado nas dependências do Hospital.

2.1.1. Dimensionamento:

DIMENSIONAMENTO								
DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
Plantão Diurno Presencial/ Sobreaviso	12H	01	01	01	01	01	01	01
Plantão Noturno Sobreaviso	12H	01	01	01	01	01	01	01





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 2 de 46	

2.1.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas:

2.1.2.1. Atendimento especializado em Cardiologia hospitalar:

- I. Atuar no manejo integral de pacientes em observação no Acolhimento ou internados nas enfermarias e UTI's do HRP.A com doenças cardiovasculares agudas ou crônicas descompensadas, garantindo o tratamento especializado, humanizado e baseado em evidências;
- II. Realizar a admissão clínica de pacientes com condições cardiovasculares ou descompensações de comorbidades, elaborando a AIH respectiva;
- III. Solicitar e interpretar exames complementares como Eletrocardiograma (ECG); Ecocardiograma; Teste ergométrico; Holter; MAPA; hemodinâmica diagnóstica e intervencionista; e exames laboratoriais e de imagem.
- IV. Prescrever medicamentos com segurança e clareza, priorizando a prescrição racional e segura; o uso de princípios ativos e ajustes conforme função renal/hepática
- V. Realizar avaliação e intervenção dos casos de urgência e emergência cardiológicas quando solicitado pela equipe do hospital.
 - a) As avaliações de urgência e/ou emergência serão notificadas ao profissional por contato telefônico do NIR ou pelo médico assistente, segundo protocolos do hospital.
 - b) As avaliações de urgência e/ou emergência deverão ser realizadas em até 02 (duas) horas após requisição, e em até 30 minutos para os casos de IAM com supradesnivelamento do segmento ST dentro da janela para trombólise, bradiarritmias com necessidade de marcapasso ou taquiarritmias refratárias a tratamento clínico que estejam no Acolhimento.
- VI. Realizar interconsultas para auxiliar na avaliação e tratamento de pacientes em outras especialidades, quando solicitado parecer via sistema de prontuário eletrônico (MV).
 - a) As interconsultas que não forem designadas como URGÊNCIA e/ou emergência devem ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas.
- VII. Realizar os riscos cirúrgicos dos pacientes internados no hospital em até 24 (vinte e quatro) horas quando solicitado pelo médico assistente.
- VIII. Realizar os ECGs, mapas, holters e ecocardiogramas (adulto, pediátrico e neonatal) dos pacientes internados quando solicitado pelo médico assistente em até 24 (vinte e quatro) horas após sua solicitação;
- IX. Desenvolver um plano de tratamento individualizado com base na avaliação diagnóstica integrando o plano terapêutico do paciente.
- X. Planejar a alta hospitalar segura, com resumo clínico, orientações para o paciente e família, encaminhamento para seguimento ambulatorial e prescrição para continuidade domiciliar do tratamento
- XI. Propor, implantar e capacitar a equipe médica e multiprofissional na aplicação dos protocolos de dor torácica; IAM com e sem supra; AVC (quando há suspeita cardioembólica), dentre outros;
- XII. Participar da estratificação prognóstica e planejamento de cuidados paliativos, quando necessário
- XIII. Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos de regulação, fiscalização e controle dos serviços do Sistema Único de Saúde e perante o CRM.





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 3 de 46	

2.1.2.2. Atendimento especializado em Cardiologia ambulatorial - CONSULTAS:

QUANTITATIVOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AGENDAMENTO		
SERVIÇO	MENSAL	ANUAL
CONSULTAS CARDIOLOGIA	100	1.200
RISCO CIRÚRGICO	100	1.200

- I. Realizar as consultas e o riscos cirúrgicos agendados pela Central de Regulação no SER, nos dias acordados com o Hospital, cumprindo rigorosamente os horários pactuados.;
- II. Realizar a anamnese detalhada e o exame físico completo do paciente com foco técnico, humanizado e baseado em evidências;
- III. Elaborar o Plano Terapêutico Individualizado do paciente, com definição do tratamento com base no diagnóstico e nas características do paciente, incluindo, se for o caso, prescrição medicamentosa; recomendações não farmacológicas (mudanças no estilo de vida, atividade física, alimentação, controle do estresse, cessação do tabagismo); encaminhamento para outros especialistas ou exames complementares. Este plano deve ser explicado de forma clara ao paciente e, sempre que possível, discutido com seus familiares/cuidadores.
- IV. Solicitar de forma criteriosa e baseada em diretrizes clínicas e protocolos existentes no HRP.A os exames para complementação do diagnóstico clínico, evitando exames desnecessários e promovendo o uso eficiente dos recursos, especialmente em contextos com acesso limitado, como os dos municípios da região do Araguaia;
- V. Emitir as receitas com prescrição clara, legível, com o princípio ativo, respeitando protocolos clínicos.
- VI. Elaborar e preencher a APAC (Autorização de Procedimento de Alta Complexidade) para exames e procedimentos exigidos pelo SUS, como cintilografia miocárdica, cateterismo, angioplastia, entre outros.
- VII. Realizar o registro completo do atendimento no MV, conforme exigências ético-legais e normas do HRP.A;
- VIII. Quando a situação clínica permitir, realizar a alta segura e orientada do acompanhamento regular (contrarreferência), com resumo do atendimento; plano de cuidados a longo prazo; recomendações sobre quando procurar novamente atendimento; informações claras para o paciente e sua família, com foco na continuidade do cuidado e prevenção de recaídas.

2.1.2.3. Atendimento especializado em Cardiologia ambulatorial - EXAMES:

QUANTITATIVOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AGENDAMENTO		
SERVIÇO	MENSAL	ANUAL
ECOCARDIOGRAMA (Adulto e Pediátrico)	100	1.200
TESTE ERGOMÉTRICO	50	600

- I. Realizar os exames nas quantidades agendadas Central de Regulação no SER, nos dias acordados com o Hospital, cumprindo rigorosamente os horários pactuados.
- II. Realizar avaliação prévia do paciente que for realizar o teste ergométrico para verificar se está apto a realizar exames com segurança
- III. Atuar imediatamente diante de intercorrências clínicas durante os exames (hipotensão, arritmias,





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 4 de 46	

mal-estar, parada cardiovascular etc.).

- IV. Orientar a equipe de enfermagem quanto à preparação adequada do paciente e à execução correta dos exames de métodos gráficos (ECG, mapa, holter, teste ergométrico);
- V. Redigir laudos claros, técnicos e objetivos, com linguagem acessível aos médicos solicitantes;
- VI. Laudar os exames em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua realização, nos aplicativos disponibilizados pelo HRP.A;
- VII. Garantir que os exames sejam realizados de acordo com os protocolos e diretrizes da cardiologia;
- VIII. Informar imediatamente ao médico solicitante os resultados críticos, conforme protocolos do HRP.A.
- IX. Estabelecer comunicação efetiva com médicos solicitantes, auxiliando na interpretação dos resultados e propondo condutas quando necessário;

2.1.3. Métricas de Execução Específicas:

Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades acima especificadas e de acordo com a seguinte métrica e pontuação, que integra o SLA estabelecido no Anexo III

Indicador	Índice	Pontos
Número de queixas de usuários, pacientes ou acompanhantes registradas no SAU no mês anterior relacionadas ao atendimento dos cardiologistas.	> 1	0
	≤ 1	3
Número de eventos adversos evitáveis (ex: erro de medicação, falha na prescrição) notificados no mês	> 1	0
	≤ 1	3
Percentual de Pareceres elaborados em até 24H da solicitação do médico assistente	≤ 89,9	0
	≥ 90%	2
Percentual de realização de <u>consultas</u> de cardiologia agendadas no SER	≤ 89,9	0
	≥ 90%	3
Percentual de realização de consultas de <u>riscos cirúrgicos</u> agendadas no SER	≤ 89,9	0
	≥ 90%	3
Percentual de realização de exames de <u>ecografia</u> agendados no SER	≤ 89,9	0
	≥ 90%	2
Percentual de exames de <u>ecografia</u> laudados em até 48H	≥ 90%	1
	≤ 89,9	0
Percentual de realização de exames de <u>ergometria</u> agendados no SER	≥ 90%	2
	≤ 89,9	0
Percentual de exames de <u>ecografia</u> laudados em até 48H	≥ 90%	1
	≤ 89,9	0
Total de pontos aplicáveis		20
Índice de Excelência	≥ 85%	17

2.2. SERVIÇO DE CLÍNICA MÉDICA

O Serviço de **CLÍNICA MÉDICA** será composto por serviços técnicos profissionais de medicina, na especialidade **CLÍNICA MÉDICA**, sete dias por semana, 12 horas por dia, compreendendo visita hospitalar diária aos pacientes da Enfermaria de Clínica Médica, como médico assistente; visita hospitalar diária aos pacientes com comorbidades estruturantes da Enfermaria de Clínica Cirúrgica; e atendimento de Código





 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 5 de 46	

Amarelo nessas enfermarias, a serem prestado nas dependências do Hospital, a serem executados em plantões presenciais de 12 horas, com escala ajustada entre as partes.

2.2.1. Dimensionamento:

DIMENSIONAMENTO								
DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
Plantão Diurno Presencial	12H	01	01	01	01	01	01	01

2.2.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas:

2.2.2.1. Enfermaria de Clínica Médica – 21 Leitos

- Realizar visitas clínicas diárias com reavaliação detalhada da evolução dos pacientes.
- Elaborar e ajustar planos terapêuticos com base em protocolos institucionais e diretrizes atualizadas.
- Monitorar quadros de alta complexidade, como insuficiências orgânicas múltiplas, infecções graves, descompensações crônicas e doenças raras.
- Priorizar a estratificação de risco e vigilância precoce de deteriorações clínicas.
- Coordenar tratamentos de alta complexidade, como uso de drogas vasoativas, antibióticos de amplo espectro, suporte nutricional especializado, hemodiálise, entre outros.
- Interagir com múltiplas especialidades (infecologia, nefrologia, neurologia etc.) para manejo conjunto.
- Integrar-se aos serviços de imagem, laboratório, fisioterapia, nutrição e assistência social.
- Planejar altas seguras e bem estruturadas, envolvendo a atenção primária, CAPS, assistência domiciliar e ambulatorios especializados.
- Elaborar resumo de alta detalhado, com orientações específicas para seguimento e prevenção de reinternações.
- Participar de comissões de controle de infecção hospitalar, farmacovigilância, segurança do paciente.
- Reportar e ajudar a investigar eventos adversos, falhas de processo e óbitos evitáveis.
- Promover cultura de qualidade assistencial e humanização.
- Lidar com superlotação, escassez de recursos, transferências interinstitucionais e decisões éticas complexas.
- Priorizar pacientes críticos, ajudar na regulação interna dos leitos e garantir cuidados paliativos adequados quando indicados;
- Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos de regulação, fiscalização e controle dos serviços do Sistema Único de Saúde e perante o CRM.

2.2.2.2. Enfermaria de Clínica Cirúrgica – 32 Leitos

- Atuar como médico clínico da Enfermaria de clínica médica, apoiando o médico cirurgião assistente no manejo dos pacientes cirúrgicos com comorbidades de base, em vistas diárias para atender pareceres e de busca ativa;
- Ajustar os planos terapêuticos de cada paciente conforme seu agravo e condição clínica, com base em protocolos institucionais e diretrizes atualizadas;
- Atuar como médico da equipe de resposta rápida para o Código Amarelo;



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 6 de 46	

2.2.3. Indicadores estabelecidos no Contrato de Gestão

I. Os profissionais que atuarem na enfermagem de clínica médica deverão fazer a gestão do cuidado associando as melhores práticas, baseadas em evidência e seguindo os protocolos institucionais e deverão, concomitantemente, se comprometerem com o alcance das seguintes metas físicas estabelecidas no Contrato de Gestão:

LEITOS CLÍNICOS	LEITOS	TAXA OCUPAÇÃO %	TMP/DIAS	Nº SAIDAS MÊS	Nº SAIDAS ANO
CLÍNICA GERAL	21	0,9	7	82	985

2.2.4. Métricas de Execução Específicas:

Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades especificadas nos itens 2.2.3.1 e 2.2.3.2 e de acordo com a seguinte métrica e pontuação:

Indicador	Índice	Pontos
Número de queixas de usuários, pacientes ou acompanhantes registradas no SAU no mês anterior relacionadas ao atendimento dos médicos clínicos.	> 2	0
	= 2	2
	≤ 1	5
Número de eventos adversos evitáveis (ex: falta de prescrição, visita médica não realizada, falha na interpretação de exames, atraso no atendimento de paciente grave (código amarelo), notificados no mês anterior	> 2	0
	≤ 2	2
	= 0	5
Tempo médio de permanência dos pacientes na clínica médica apurados no mês anterior pelo setor de Internação, desconsiderados os pacientes classificados como de "Internação Social"	> 10	0
	>7 ≤ 10	2
	< 7	5
Total de pontos aplicáveis		15
Índice de Excelência	≥85%	12

2.3. SERVIÇO DE DERMATOLOGIA

O Serviço de **DERMATOLOGIA** será composto por serviços técnicos profissionais de medicina na especialidade de DERMATOLOGIA para avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças da pele, cabelos, unhas e mucosas, com foco em condições não cirúrgicas e não estéticas, em regime ambulatorial, no período diurno, na modalidade **PRESENCIAL**, a ser prestado nas dependências da contratante com escala ajustada entre as partes.

2.3.1. Dimensionamento do Serviço:

QUANTITATIVOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AGENDAMENTO		
SERVIÇO	MENSAL	ANUAL
CONSULTAS DERMATOLOGIA	60	720





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 7 de 46	

2.3.2. Principais Atribuições e Atividades a Serem Executadas:

- Realizar as consultas agendadas pela Central de Regulação no SER, nos dias acordados com o Hospital, cumprindo rigorosamente os horários pactuados;
- Realizar a anamnese detalhada e o exame físico completo do paciente, considerando as queixas dermatológicas (ex.: lesões, coceira, manchas, queda de cabelo); comorbidades clínicas associadas (ex.: lúpus, alergias, imunossupressão); hábitos de vida, exposição solar, ocupação e histórico familiar;
- Elaborar o Plano Terapêutico Individualizado do paciente, com definição do tratamento com base no diagnóstico e nas características do paciente, incluindo, se for o caso, prescrição medicamentosa; recomendações não farmacológicas (mudanças no estilo de vida, atividade física, alimentação, controle do estresse, cessação do tabagismo); encaminhamento para outros especialistas ou exames complementares. Este plano deve ser explicado de forma clara ao paciente e, sempre que possível, discutido com seus familiares/cuidadores.
- Solicitar de forma criteriosa e baseada em diretrizes clínicas e protocolos existentes no HRP.A os exames para complementação do diagnóstico clínico, evitando exames desnecessários e promovendo o uso eficiente dos recursos, especialmente em contextos com acesso limitado, como os dos municípios da região do Araguaia;
- Elaborar prescrição racional de medicamentos tópicos e sistêmicos, com base em diretrizes atualizadas e preferencialmente usando o princípio ativo.
- Realizar o registro completo do atendimento no MV, conforme exigências ético-legais e normas do HRP.A;
- Realizar avaliação preventiva do câncer de pele (check-up dermatológico);
- Realizar dermatoscopia clínica de lesões pigmentadas, nevos e lesões suspeitas;
- Orientar sobre fotoproteção, cuidados com a pele, sinais de alerta e autocuidado;

2.3.3. Métricas de Execução Específicas:

Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades acima especificadas e de acordo com a seguinte métrica e pontuação:

Indicador	Índice	Pontos
Número de queixas de usuários, pacientes ou acompanhantes registradas no SAU no mês anterior relacionadas ao atendimento do dermatologista.	> 2	0
	= 1	2
	< 1	5
Percentual de atrasos superiores a 20 min para início de cada agenda apurados no sistema SIGA relativos ao mês anterior	> 3	0
	= 2	2
	< 1	5
Percentual de realização de <u>consultas</u> de dermatologia agendadas no SER	≤ 89,9	0
	≥ 90%	5
Total de pontos aplicáveis		15
Índice de Excelência	≥ 85%	12

2.4. SERVIÇO DE ENDOCRINOLOGIA

O Serviço de **ENDOCRINOLOGIA** será composto por serviços técnicos profissionais de medicina, na especialidade em Endocrinologia, para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças hormonais e metabólicas em pacientes adulto e infantil, em regime ambulatorial e hospitalar, no período



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 8 de 46	

diurno, na modalidade **PRESENCIAL** e por **TELE-INTERCONSULTA**, a ser prestado nas dependências da contratante com escala ajustada entre as partes.

2.4.1. Dimensionamento do Serviço:

QUANTITATIVOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AGENDAMENTO		
SERVIÇO	MENSAL	ANUAL
CONSULTAS ENDOCRINOLOGIA	120	1.440
PAAF TIREÓIDE	05	60
INTERCONSULTA PACIENTE INTERNADO – Teleinterconsulta	Por demanda	Por demanda

2.4.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas:

- I. Realizar as consultas agendadas pela Central de Regulação no SER, nos dias acordados com o Hospital, cumprindo rigorosamente os horários pactuados;
- II. Realizar a anamnese detalhada e o exame físico completo do paciente com foco técnico, humanizado e baseado em evidências;
- III. Elaborar o Plano Terapêutico Individualizado do paciente, com definição do tratamento com base no diagnóstico e nas características do paciente, incluindo, se for o caso, prescrição medicamentosa; recomendações não farmacológicas (mudanças no estilo de vida, atividade física, alimentação, controle do estresse, cessação do tabagismo); encaminhamento para outros especialistas ou exames complementares. Este plano deve ser explicado de forma clara ao paciente e, sempre que possível, discutido com seus familiares/cuidadores.
- IV. Solicitar de forma criteriosa e baseada em diretrizes clínicas e protocolos existentes no HRP.A os exames para complementação do diagnóstico clínico, evitando exames desnecessários e promovendo o uso eficiente dos recursos, especialmente em contextos com acesso limitado, como os dos municípios da região do Araguaia;
- V. Emitir as receitas com prescrição clara, legível, com o princípio ativo, respeitando protocolos clínicos.
- VI. Elaborar e preencher o Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização (LME) para os medicamentos prescritos que compõem o componente especializado;
- VII. Emitir o pedido de Punção aspirativa por agulha fina – PAAF TIREÓIDE para registro no BPAI;
- VIII. Realizar interconsultas para auxiliar na avaliação e tratamento de pacientes em outras especialidades, quando solicitado parecer via sistema de prontuário eletrônico (MV).
 - a) As interconsultas devem ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas de sua solicitação pelo médico assistente
- IX. Ajustar os planos terapêuticos de cada paciente conforme seu agravo e condição clínica, com base em protocolos institucionais e diretrizes atualizadas;
- X. Realizar o registro completo do atendimento no MV, conforme exigências ético-legais e normas do HRP.A;
- XI. Quando a situação clínica permitir, realizar a alta segura e orientada do acompanhamento regular (contrarreferência), com resumo do atendimento; plano de cuidados a longo prazo; recomendações sobre quando procurar novamente atendimento; informações claras para o paciente e sua família, com foco na continuidade do cuidado e prevenção de recaídas.

2.4.3. Métricas de Execução Específicas:

Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades acima especificadas e de acordo com a seguinte métrica e pontuação:





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 9 de 46	

Indicador	Índice	Pontos
Número de queixas de usuários, pacientes ou acompanhantes registradas no SAU no mês anterior relacionadas ao atendimento do endocrinologia.	> 2	0
	= 1	2
	< 1	5
Percentual de atrasos superiores a 20 min para início de cada agenda apurados no sistema SIGA relativos ao mês anterior	> 3	0
	= 2	2
	< 1	5
Percentual de realização de <u>consultas</u> de endocrinologia agendadas no SER	≤89,9	0
	≥ 90%	5
Percentual de realização de <u>PAAF</u> agendadas no SER	≤79,9%	0
	≥ 80%	5
Total de pontos aplicáveis		20
Índice de Excelência	≥85%	17

2.5. SERVIÇO DE GASTROHEPATOLOGIA

O Serviço de **GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA** será composto por serviços técnicos profissionais de medicina, na especialidade em Gastroenterologia e Hepatologia, para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças do fígado, vias biliares e pâncreas, além do trato gastrointestinal em geral, compreendendo consultas ambulatoriais **PRESENCIAIS OU TELEPRESENCIAIS** nas áreas de Gastroenterologia e Hepatologia, conforme agenda disponibilizada pela CONTRATANTE, no período diurno, em dias úteis. A escala será definida previamente entre as partes, com base na demanda assistencial.

2.5.1. Dimensionamento do Serviço:

QUANTITATIVOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AGENDAMENTO		
SERVIÇO	MENSAL	ANUAL
CONSULTAS GASTROENTEROLOGIA	20	240
CONSULTAS HEPATOLOGIA	10	120

2.5.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas:

- Realizar as consultas de gastroenterologia e hepatologia agendadas pela Central de Regulação no SER, nos dias acordados com o Hospital, cumprindo rigorosamente os horários pactuados;
- Realizar a anamnese detalhada e o exame físico completo do paciente com foco técnico, humanizado e baseado em evidências;
- Avaliar os pacientes com sintomas gastrointestinais (náuseas, diarreia, constipação, dor abdominal, refluxo, distensão, entre outros).
- Avaliar e acompanhar os pacientes com doenças do fígado (hepatites virais, cirrose, esteatose hepática, hepatites autoimunes, colangites).
- Avaliar e acompanhar os pacientes com doenças pancreáticas e das vias biliares (pancreatite crônica, coledocolitíase, colangite esclerosante).
- Avaliar e acompanhar os pacientes com distúrbios de absorção e doenças inflamatórias intestinais (Crohn, retocolite ulcerativa);
- Elaborar o Plano Terapêutico Individualizado do paciente, com definição do tratamento com base no diagnóstico e nas características do paciente, incluindo, se for o caso, prescrição





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 10 de 46	

medicamentosa; recomendações não farmacológicas (mudanças no estilo de vida, atividade física, alimentação, controle do estresse, cessação do tabagismo); encaminhamento para outros especialistas ou exames complementares. Este plano deve ser explicado de forma clara ao paciente e, sempre que possível, discutido com seus familiares/cuidadores.

VIII. Solicitar de forma criteriosa e baseada em diretrizes clínicas e protocolos existentes no HRP.A os exames para complementação do diagnóstico clínico, evitando exames desnecessários e promovendo o uso eficiente dos recursos, especialmente em contextos com acesso limitado, como os dos municípios da região do Araguaia;

IX. Emitir as receitas com prescrição clara, legível, com o princípio ativo, respeitando protocolos clínicos.

X. Elaborar e preencher o Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização (LME) para os medicamentos prescritos que compõem o componente especializado;

XI. Realizar o registro completo do atendimento no MV, conforme exigências ético-legais e normas do HRP.A;

XII. Quando a situação clínica permitir, realizar a alta segura e orientada do acompanhamento regular (contrarreferência), com resumo do atendimento; plano de cuidados a longo prazo; recomendações sobre quando procurar novamente atendimento; informações claras para o paciente e sua família, com foco na continuidade do cuidado e prevenção de recaídas.

2.5.3. Métricas de Execução Específicas:

Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades acima especificadas e de acordo com a seguinte métrica e pontuação:

Indicador	Índice	Pontos
Número de queixas de usuários, pacientes ou acompanhantes registradas no SAU no mês anterior relacionadas ao atendimento do gastroenterologia e hepatologia	> 2	0
	= 1	2
	< 1	5
Percentual de realização de <u>consultas</u> de <u>gastroenterologia</u> agendadas no SER	≤ 89,9	0
	≥ 90%	5
Percentual de realização de <u>consultas</u> de <u>hepatologia</u> agendadas no SER	≤ 89,9	0
	≥ 90%	5
Total de pontos aplicáveis		15
Índice de Excelência	≥ 85%	12

2.6. SERVIÇO DE GERIATRIA

O Serviço de **GERIATRIA** será composto por serviços técnicos profissionais de medicina, na especialidade de GERIATRIA, para promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico e tratamento de condições clínicas que afetam pessoas idosas (> 60 anos), com foco na manutenção da autonomia e funcionalidade, em regime ambulatorial, no período diurno, na modalidade **PRESENCIAL**, a serem prestados nas dependências da contratante com escala ajustada entre as partes.





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HSPA.INST.004	Versão: 001	Página 11 de 46	

2.6.1. Dimensionamento do Serviço:

QUANTITATIVOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AGENDAMENTO		
SERVIÇO	MENSAL	ANUAL
CONSULTAS GERIATRIA	100	1.200

2.6.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas:

- I. Realizar as consultas de geriatria agendadas pela Central de Regulação no SER, nos dias acordados com o Hospital, cumprindo rigorosamente os horários pactuados;
- II. Realizar uma anamnese abrangente do paciente, incluindo histórico clínico, uso de medicamentos, hábitos de vida, funcionalidade e cognição.
- III. Aplicar instrumentos padronizados para capacidade funcional (ABVD, AIVD); avaliação cognitiva (MEEM, MoCA); estado emocional (GDS, rastreio de depressão/ansiedade); avaliação nutricional (MNA, IMC, perda ponderal) E avaliação social e suporte familiar;
- IV. Identificar síndromes geriátricas (quedas, demência, incontinência, imobilidade, polifarmácia, delirium, etc.).
- V. Elaborar o Plano Terapêutico Individualizado do paciente, com definição do tratamento com base no diagnóstico e nas características do paciente, incluindo, se for o caso, prescrição medicamentosa; recomendações não farmacológicas (incluindo mudanças no estilo de vida, orientações sobre sono, nutrição, prevenção de isolamento social); encaminhamento para outros especialistas ou exames complementares. Este plano deve ser explicado de forma clara ao paciente e, sempre que possível, discutido com seus familiares/cuidadores.
- VI. Controlar sintomas crônicos: dor, insônia, tontura, constipação, fraqueza, etc.
- VII. Revisar medicações com foco na desprescrição racional, evitando interações e efeitos adversos.
- VIII. Prescrever intervenções não farmacológicas: reabilitação, nutrição, suporte social, orientação sobre atividade física.
- IX. Atualizar o calendário vacinal do idoso (influenza, pneumocócica, herpes-zóster, hepatite B, COVID-19).
- X. Elaborar e preencher o Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização (LME) para os medicamentos prescritos que compõem o componente especializado;
- XI. Manejar pacientes com múltiplas comorbidades e uso crônico de vários medicamentos (polipatologia e polifarmácia).
- XII. Fornecer orientações à família ou cuidador, abordando segurança, alimentação, manejo comportamental, estimulação cognitiva.
- XIII. Coordenar encaminhamentos para equipe multidisciplinar (fisioterapia, terapia ocupacional, nutrição, enfermagem, psicologia).
- XIV. Avaliar necessidade de apoio social, assistência domiciliar ou institucionalização.
- XV. Realizar planejamento antecipado de cuidados, decisões sobre limitação terapêutica e diretivas antecipadas.
- XVI. Controlar sintomas de terminalidade com foco em conforto e dignidade.
- XVII. Apoiar família e equipe em decisões delicadas (como não reanimação, cuidados em domicílio, etc.).
- XVIII. Manter prontuário completo, com anotações sobre plano de cuidados, evolução funcional e social.
- XIX. Elaborar relatórios clínicos para outros profissionais, serviços ou instituições (ex: pareceres para ILPIs, interconsultas).





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRPA.INST.004	Versão: 001	Página 12 de 46	

2.6.3. Métricas de Execução Específicas:

Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades acima especificadas e de acordo com a seguinte métrica e pontuação:

Indicador	Índice	Pontos
Número de queixas de usuários, pacientes ou acompanhantes registradas no SAU no mês anterior relacionadas ao atendimento do geriatra.	> 2	0
	= 1	2
	< 1	5
Percentual de atrasos superiores a 20 min para início de cada agenda apurados no sistema SIGA relativos ao mês anterior	> 3	0
	= 2	2
	< 1	5
Percentual de realização de <u>consultas</u> de geriatria agendadas no SER	≤ 89,9	0
	≥ 90%	5
Total de pontos aplicáveis		15
Índice de Excelência	≥ 85%	12

2.7. SERVIÇO DE INFECTOLOGIA

O Serviço de **INFECTOLOGIA** será composto por serviços técnicos profissionais de medicina, na especialidade de Infectologia, cuja atuação deverá estar voltada para a prevenção, vigilância, diagnóstico, orientação terapêutica e o controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) no Hospital visando a qualificação dos processos assistenciais, o uso racional de antimicrobianos e a redução de riscos infecciosos no ambiente hospitalar, compreendendo a coordenação do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH, a Coordenação do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar – NUVEH e consultas ambulatoriais, em regime **TELEPRESENCIAL**, no período diurno, em dias úteis, conforme escala acordada entre as partes.

2.7.1. Dimensionamento do Serviço:

QUANTITATIVOS	
INFECTOLOGISTA	01 PROFISSIONAL

2.7.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas:

2.7.2.1. Coordenação do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH:

- Coordenar técnica e administrativamente o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, assegurando a implementação de práticas seguras e baseadas em evidências, com foco na prevenção, vigilância e controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), promovendo a segurança do paciente e o cumprimento da legislação sanitária vigente.
- Assumir a responsabilidade técnica - RT pelo SCIH perante os órgãos reguladores;
- Elaborar, implementar e revisar o Plano de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS);
- Garantir o cumprimento das legislações vigentes, e em especial da RDC nº 36/2013 da Anvisa;
- Implantar políticas e protocolos de biossegurança e precauções padrão e específicas;
- Estabelecer rotinas e fluxos internos do SCIH.
- Monitorar e analisar indicadores epidemiológicos, microbiológicos e de desempenho do SCIH;
- Gerenciar e monitorar os indicadores relacionados ao Comitê de Sepsis, com foco na melhoria





 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRPA.INST.004	Versão: 001	Página 13 de 46	

continua da assistência;

- IX. Gerenciar a aplicação do Protocolo de Antibioticoprofilaxia Cirúrgica, com análise de conformidade e efetividade;
- X. Promover treinamentos regulares para as equipes assistenciais e administrativas;
- XI. Fomentar cultura institucional de segurança do paciente e controle de infecções.
- XII. Participar de auditorias externas e inspeções da vigilância sanitária.
- XIII. Presidir e coordenar a CCIH;
- XIV. Assessorar a direção hospitalar em decisões relacionadas à segurança do paciente e ao controle de infecção.

2.7.2.2. **Coordenação do Núcleo de Vigilância Epidemiologia Hospitalar - NUVEH:**

- I. Coordenar as atividades do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar, promovendo a detecção, notificação, investigação e análise de agravos e eventos de notificação no ambiente hospitalar, garantindo a integração com os sistemas nacionais de vigilância e contribuindo para a segurança do paciente e a qualidade da assistência.
- II. Planejar, organizar e supervisionar as ações de vigilância epidemiológica hospitalar;
- III. Implementar fluxos de trabalho para identificação e notificação oportuna dos agravos.
- IV. Supervisionar a notificação, investigação e encerramento de agravos e eventos de interesse em saúde pública;
- V. Assegurar o cumprimento dos prazos e critérios estabelecidos pelos órgãos de saúde;
- VI. Apoiar ações de prevenção e resposta institucional a surtos ou eventos adversos.

2.7.2.3. **Médico Infectologista:**

- I. Realizar a cobertura integral dos serviços infectologia no âmbito assistencial direto ao paciente, a nível ambulatorial e hospitalar;
- II. Prestar assistência especializada em infectologia aos pacientes clínicos e cirúrgicos em todas as unidades do hospital, assegurando uma abordagem integral e contínua, em colaboração com a equipe multiprofissional.
- III. Apoiar os médicos assistentes na elaboração do plano terapêutico dos pacientes com foco nas doenças infectocontagiosas, por meio de visitas presenciais às unidades assistenciais ou por telemedicina, promovendo reuniões multidisciplinares para alinhamento de condutas e estratégias terapêuticas em infectologia.
- IV. Realizar a gestão e auditoria do uso racional de antimicrobianos, incluindo análise de prescrições e recomendações terapêuticas;
- V. Conduzir discussões de casos clínicos com as equipes médicas, por meio de ligações telefônicas ou videoconferências, conforme necessidade;
- VI. Emitir pareceres técnicos relacionados a casos clínicos específicos, mediante demanda da equipe assistencial ou da gestão;
- VII. Realizar auditorias presenciais ou remotas sobre condutas clínicas, protocolos e processos relacionados à infectologia.
- VIII. Realizar as consultas nas quantidades agendadas no SER, estimadas em 70 consultas, sendo dessas 30 de retorno de SEPSE, nos dias acordados com o Hospital, cumprindo rigorosamente os horários pactuados.

2.7.3. **Métricas de Execução Específicas:**

Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades acima especificadas e de acordo com a seguinte métrica e pontuação:



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 14 de 46	

Indicador	Índice	Pontos
Número de queixas de usuários, pacientes ou acompanhantes registradas no SAU no mês anterior relacionadas ao atendimento das consultas de Infectologia.	> 1	0
	≤ 1	5
Percentual de realização de consultas agendadas no SER	≤ 89,9	0
	≥ 90%	5
Percentual de atrasos superiores a 20 min para início de cada agenda de consultas apurados no sistema SIGA relativos ao mês anterior	> 3	0
	= 2	2
	< 1	5
Realização de Reunião trimestral da CCIH	SIM	0
	NÃO	5
Número de treinamentos realizados no período conforme estabelecido no PAT	< 85%	0
	≥ 85%	5
Número de campanhas realizadas no período conforme estabelecido no Plano de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS)	< 85%	0
	≥ 85%	5
Percentual de Pareceres elaborados em até 24H da solicitação do médico assistente	≤ 89,9	0
	≥ 90%	5
Total de pontos aplicáveis		35
Índice de Excelência	≥ 85%	30

2.8. SERVIÇO DE MEDICINA INTENSIVA ADULTO

O Serviço de **MEDICINA INTENSIVA ADULTO** será composto por serviços técnicos profissionais de medicina, na especialidade medicina intensiva adulto e clínica médica, nas dependências da CONTRATANTE, sete dias por semana, a serem executados em plantões de 12 horas, com médico plantonista, médico horizontal e responsável técnico, na modalidade presencial, com escala ajustada entre as partes.

2.8.1. Dimensionamento:

DIMENSIONAMENTO – MEDICINA INTENSIVA ADULTO								
DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
Plantão Diurno Presencial	12H	02	02	02	02	02	02	02
Plantão Noturno Presencial	12H	02	02	02	02	02	02	02
Diarista Responsável Técnico	04H	01	01	01	01	01	-	-

2.8.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas:

2.8.2.1. Plantonista das Unidades de Terapia Intensiva Adulto:

- Avaliar pacientes admitidos na UTI, incluindo revisão de histórico médico, realização de exames físicos e solicitação de exames complementares para definir o estado clínico e as necessidades de cada paciente.



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 15 de 46	

- II. Supervisionar e interpretar os dados de monitorização contínua dos pacientes, como sinais vitais, parâmetros hemodinâmicos, e resultados de exames laboratoriais.
- III. Implementar planos de tratamento individualizados, incluindo administração de medicamentos, ajustes de ventilação mecânica, e outras intervenções terapêuticas.
- IV. Avaliar o estado clínico dos pacientes, pedindo exames necessários, interpretando os resultados e fazendo ajustes de tratamento conforme necessário.
- V. Monitorar os sinais vitais e a evolução dos pacientes, tomando medidas adequadas em caso de alterações significativas;
- VI. Realizar procedimentos invasivos necessários, como intubação, cateterização venosa central, punção arterial, e traqueostomia, entre outros.
- VII. Estar preparado para tomar decisões rápidas e eficazes em situações de emergência, como parada cardiorrespiratória, choque séptico ou outras complicações agudas.
- VIII. Participar em conjunto com a equipe multiprofissional e médico diarista na construção e acompanhamento dos planos e projetos terapêuticos dos pacientes da UTI, assim como da análise crítica da falência dos mesmos
- IX. Colaborar com outros profissionais de saúde, como enfermeiros, fisioterapeutas, nutricionistas e farmacêuticos, para garantir uma abordagem integrada ao cuidado do paciente.

2.8.2.2. Diarista das Unidades de Terapia Intensiva Adulto:

- I. Realizar a avaliação clínica de todos os pacientes da UTI, com apoio da equipe de plantonistas.
- II. Discutir cada caso com o médico plantonista presencial, equipe de enfermagem e demais profissionais envolvidos;
- III. Elaborar do Plano Terapêutico de cada paciente em conjunto com o médico plantonista com base em evolução clínica, exames laboratoriais e dados do monitoramento;
- IV. Interpretar de parâmetros críticos (ex.: gasometria, hemodinâmica, imagens) com apoio da equipe local e propor ajuste imediato das terapias conforme necessidade clínica;
- V. Participar diariamente de reuniões clínicas e de passagem de plantão;
- VI. Realizar comunicação contínua com fisioterapeutas, nutricionistas, farmacêuticos e enfermagem.

2.8.2.3. Responsabilidade Técnica:

- I. O profissional médico diarista deverá assumir a coordenação e responsabilidade técnica perante os órgãos de regulação, fiscalização e controle dos serviços do Sistema Único de Saúde e perante o CRM e exercê-la conforme estabelecido na Resolução N°7, de 24 de fevereiro de 2010;
- II. Adotar sistema de acompanhamento junto aos profissionais quanto a aplicação do preenchimento de protocolos institucionais aos pacientes internados na UTI;
- III. Participar de todas as reuniões de Diretoria para as quais for convidado, assim como em reuniões voltadas para implementação de melhorias de processos, certificações, projetos, fiscalizações, dentre outras;
- IV. Indicar representantes para participação efetiva em reuniões técnicas, gerenciais e comissões, tais como: Comissão da Qualidade, Segurança do Paciente, Riscos e Compliance, Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes, Comissão de Controle de Infecção Relacionado a Assistência à Saúde, Comitê Transfusional, Comissão de Verificação de óbito, entre outras;
- V. Elaborar e analisar mensalmente os indicadores de qualidade, custo e assistência, alinhados ao planejamento estratégico do Hospital;
- VI. Adotar o sistema de Classificação de Severidade de Doença, correlacionando a mortalidade da unidade e mortalidade geral esperada de acordo com escore utilizado;
- VII. Adotar sistema de acompanhamento da Taxa de Mortalidade Padronizada - TMP de acordo com o





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 16 de 46	

perfil da unidade através de benchmarking via sistema Epimed adotado na unidade, mantendo as taxas do TMP dentro da meta esperada (≤ 1);

VIII. Monitorar e acompanhar a realização de análise crítica e elaboração de planos de ação e comprovar as ações de melhoria diante de não conformidades constatadas nos indicadores de qualidade definidos pela CONTRATANTE;

IX. O médico responsável técnico/Coordenador, em conjunto com a equipe multidisciplinar da unidade deverá apresentar análise crítica mensal dos indicadores, em forma de relatório, de processo sob sua responsabilidade, conforme tais como: Incidência de pneumonia associada à ventilação mecânica, infecção do trato urinário, infecção de corrente sanguínea, etc, e outros indicadores assistenciais que a equipe gestora, de enfermagem e multiprofissional determinarem, bem como se tornarem responsáveis pela discussão, comunicação, execução e acompanhamento das ações de melhoria advindas dos indicadores para com o corpo clínico médico e multiprofissional da UTI.

2.8.3. Indicadores estabelecidos no Contrato de Gestão

I. O médico diarista, coordenador e RT das UTI's I e II, e os médicos plantonistas deverão fazer a gestão do cuidado associando as melhores práticas, baseadas em evidência e seguindo os protocolos institucionais, e deverão, concomitantemente, se comprometerem com o alcance das seguintes metas físicas estabelecidas no Contrato de Gestão:

LEITOS COMPLEMENTARES	LEITOS	TAXA OCUPAÇÃO %	TMP/DIAS	Nª SAIDAS MÊS*	Nª SAIDAS ANO
UTI ADULTO TIPO II	19	0,9	8	65	780

* Considera transferências internas para as enfermarias e altas por óbito

2.8.4. Métricas de Execução Específicas:

Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades acima especificadas e de acordo com a seguinte métrica e pontuação:

Indicador	índice	Pontos
Número de queixas de usuários, pacientes ou acompanhantes registradas no SAU no mês anterior relacionadas ao atendimento dos médicos das UTI's	> 2	0
	= 2	2
	≤ 1	5
Número de eventos adversos evitáveis (ex: falta de prescrição, falha na interpretação de exames, atraso no atendimento de paciente grave, sepse não identificada, notificados no mês anterior e relacionadas com o ato médico)	> 2	0
	≤ 2	2
	= 0	5
Tempo médio de permanência dos pacientes na clínica médica apurados no mês anterior pelo setor de Internação, desconsiderados os pacientes classificados como de "Internação Social"	> 10	0
	$> 8 \leq 10$	2
	< 8	5
Readmissão na UTI (<72h)	< 2%	5
	2 a 5%	2
	> 5%	0
Total de pontos aplicáveis		20
Índice de Excelência	$\geq 85\%$	17



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 17 de 46	

2.9. SERVIÇO DE MEDICINA DE URGÊNCIA

O Serviço de **URGÊNCIA e EMERGÊNCIA** será composto por serviços técnicos profissionais de medicina, na especialidade de Medicina de Urgência e Emergência e Clínica Médica, para prestar o atendimento inicial e o acolhimento dos pacientes regulados para atendimento no hospital, trazidos pelo SAMU e forças de segurança, ou transferidos das enfermarias e ambulatório com demandas agudas, potencialmente graves ou instáveis, de forma rápida e eficaz, sete dias por semana, 24 horas por dia, a serem executados em plantões **PRESENCIAIS** no setor de Acolhimento do Hospital, com escala ajustada entre as partes.

2.9.1. Dimensionamento:

DIMENSIONAMENTO								
DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
Plantão Diurno Presencial	12H	01	01	01	01	01	01	01
Plantão Noturno Presencial	12H	01	01	01	01	02	02	01

2.9.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas no Acolhimento:

2.9.2.1. Atendimento a Pacientes:

- Prestar atendimento médico de urgência e emergência, realizando avaliação, estabilização clínica, diagnóstico inicial e encaminhamento adequado de pacientes no Acolhimento, com foco em resolutividade e segurança assistencial.
- Avaliar e atender pacientes em situações agudas ou potencialmente graves.
- Aplicar protocolos de triagem e classificação de risco.
- Realizar diagnóstico e tratamento clínico inicial, com foco em estabilização e alívio de sintomas.
- Executar procedimentos básicos e de urgência, conforme habilitação: acesso venoso, intubação, sondagens, punções, reanimação cardiopulmonar, controle de sangramentos, entre outros.
- Solicitar de forma criteriosa e baseada em diretrizes clínicas e protocolos existentes no HRP.A os exames para complementação do diagnóstico clínico, evitando exames desnecessários e promovendo o uso eficiente dos recursos, especialmente em contextos com acesso limitado, como os dos municípios da região do Araguaia;
- Determinar condutas: alta com orientação, observação clínica, internação ou encaminhamento à UTI.
- Acionar equipes de retaguarda, especialistas ou serviços de apoio diagnóstico quando necessário.
- Atuar em sincronia com setores de regulação, internação, SAMU, central de leitos e transporte de pacientes.
- Prestar informações claras e éticas ao paciente e seus familiares de forma empática, mesmo diante de situações críticas ou de vulnerabilidade social.
- Seguir protocolos clínicos, diretrizes de segurança do paciente e prevenção de infecções.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: f64de7dacb5acb5cfe7ff447c3947adf5a0f2bfa6953eeaf2187611065ed77
Link de validação: <https://valida.ae/f44ba1d3f0567ee666c4e5bd7af445410a23f56803d702e657sv>



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HSPA.INST.004	Versão: 001	Página 18 de 46	

XII. Notificar eventos adversos e agravos de notificação compulsória.

2.9.2.2. Cobertura da Urgência e Emergência do Hospital TRR:

- I. Coordenar a equipe do TRR (enfermagem, fisioterapia, etc.) durante o atendimento.
- II. Responder prontamente aos chamados de alerta clínico, geralmente baseados em critérios fisiológicos ou escalas de deterioração, conforme protocolo institucional;
- III. Avaliar sinais vitais, estado mental, perfusão, padrão respiratório e demais alterações agudas;
- IV. Revisar prontuário, exames recentes e histórico clínico para entender o contexto da deterioração;
- V. Formular hipóteses diagnósticas rápidas baseadas em dados clínicos e laboratoriais disponíveis;
- VI. Iniciar medidas imediatas de estabilização: oxigenação, hidratação, acesso venoso, drogas vasoativas, controle de sintomas;
- VII. Solicitar exames laboratoriais ou de imagem urgentes se necessário.
- VIII. Decidir, de forma segura e justificada, sobre permanência no leito atual com monitoramento intensivo; transferência para UTI, internação em unidade intermediária e cuidados paliativos, se apropriado;
- IX. Acionar, quando necessário, o médico intensivista, a equipe da UTI ou outras especialidades;
- X. Informar a unidade de terapia intensiva (UTI) sobre casos potenciais de admissão;
- XI. Documentar detalhadamente no prontuário: motivo da chamada, avaliação clínica, conduta adotada, resposta do paciente e plano de cuidados;
- XII. Participar de revisões de caso ou comitês de eventos sentinela, quando aplicável;
- XIII. Colaborar com indicadores institucionais de qualidade como tempo de resposta e desfechos clínicos pós-TRR.

2.9.3. Métricas de Execução Específicas:

Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades acima especificadas e de acordo com a seguinte métrica e pontuação:

Indicador	Índice	Pontos
Número de queixas de usuários, pacientes ou acompanhantes registradas no SAU no mês anterior relacionadas ao atendimento dos médicos no Acolhimento e Enfermarias	> 2	0
	= 2	2
	≤ 1	5
Número de eventos adversos evitáveis (ex: falta de prescrição, falha na interpretação de exames, atraso no atendimento de paciente grave, sepse não identificada, notificados no mês anterior e relacionadas com o ato médico)	> 2	0
	≤ 2	2
	≤ 1	5
Percentual de pacientes triados na escala SULAFRICANA no mês anterior, apurado no MV	≥ 85%	5
	≤ 84,9%	0
Percentual abertura de protocolo de SEPSE no mês anterior dos pacientes com sinais e sintomas que a exigiriam, apurado pela Comissão de Sepse.	≥ 90%	5
	89,9 ≤ 70%	2
	< 70%	0
Total de pontos aplicáveis		20
Índice de Excelência	≥ 85%	17

2.10. COORDENAÇÃO DE ESPECIALIDADES – CLÍNICA MÉDICA E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

O serviço de **COORDENAÇÃO DE ESPECIALIDADE** será composto por serviços técnicos profissionais de medicina, a serem prestados nas dependências da CONTRATANTE, com a finalidade de organizar, supervisionar e integrar as atividades assistenciais das especialidades de Clínica Médica e





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRPA.INST.004	Versão: 001	Página 19 de 46	

Medicina de Urgência e Emergência, garantindo qualidade, segurança e continuidade do cuidado. O médico destacado para essa atividade ajustará sua escala conforme a necessidade do serviço, podendo executá-la em regime presencial ou por teletrabalho.

2.10.1. Dimensionamento:

DIMENSIONAMENTO	
COORDENADOR	01 PROFISSIONAL

2.10.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas:

- I. Planejar, organizar e supervisionar o funcionamento da escala, fluxos, atendimentos e protocolos da especialidade.
- II. Promover o alinhamento técnico entre profissionais da especialidade.
- III. Ser o ponto focal para interlocução entre a equipe assistencial, Direção Técnica e áreas administrativas.
- IV. Monitorar os indicadores de qualidade assistencial da especialidade e propor ações de melhoria contínua.
- V. Zelar pelo cumprimento dos protocolos institucionais e da especialidade.
- VI. Promover a segurança do paciente por meio de orientações clínicas, adoção de práticas baseadas em evidência e estímulo à adesão a medidas preventivas.
- VII. Realizar supervisão técnica da equipe médica da especialidade, promovendo discussões clínicas, orientações e revisões de condutas quando necessário.
- VIII. Participar de reuniões multiprofissionais, contribuindo para o plano terapêutico dos pacientes.
- IX. Estimular a atualização científica dos profissionais da especialidade por meio de capacitações, treinamentos e reuniões clínicas.

2.10.3. Métricas de Execução Específicas:

Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades acima especificadas e de acordo com a seguinte métrica e pontuação:

Indicador	Índice	Pontos
Resolução de inconformidades da especialidade apontadas pela Qualidade	≥ 90 %	5
	< 90 %	0
Participação em reunião mensal da CCIH	Ausente	0
	Presente	2
Participação em reunião mensal do Comitê de Seps	Ausente	5
	Presente	0
Total de pontos aplicáveis		15
Índice de Excelência	≥ 85 %	12

2.11. SERVIÇO DE NEUROLOGIA

O Serviço de **NEUROLOGIA** será composto por serviços técnicos profissionais de medicina na especialidade de Neurologia para atendimento de pacientes com queixas neurológicas variadas, com foco no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças do sistema nervoso central e periférico, em





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 20 de 46	

regime ambulatorial, no período diurno, na modalidade **PRESENCIAL**, a ser prestado nas dependências da contratante com escala ajustada entre as partes.

2.11.1. Dimensionamento:

QUANTITATIVOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AGENDAMENTO		
SERVIÇO	MENSAL	ANUAL
CONSULTAS NEUROLOGIA	150	1.800

2.11.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas:

- I. Realizar as consultas agendadas pela Central de Regulação no SER, nos dias acordados com o Hospital, cumprindo rigorosamente os horários pactuados.;
- II. Realizar a anamnese detalhada e o exame físico completo do paciente com foco técnico, humanizado e baseado em evidências;
- III. Elaborar o Plano Terapêutico Individualizado do paciente, com definição do tratamento com base no diagnóstico e nas características do paciente, incluindo, se for o caso, prescrição medicamentosa; recomendações não farmacológicas (mudanças no estilo de vida, atividade física, alimentação, controle do estresse, cessação do tabagismo); encaminhamento para outros especialistas ou exames complementares. Este plano deve ser explicado de forma clara ao paciente e, sempre que possível, discutido com seus familiares/cuidadores.
- IV. Solicitar de forma criteriosa e baseada em diretrizes clínicas e protocolos existentes no HRP.A os exames para complementação do diagnóstico clínico, evitando exames desnecessários e promovendo o uso eficiente dos recursos, especialmente em contextos com acesso limitado, como os dos municípios da região do Araguaia;
- V. Emitir as receitas com prescrição clara, legível, com o princípio ativo, respeitando protocolos clínicos.
- VI. Elaborar e preencher a APAC (Autorização de Procedimento de Alta Complexidade) para exames e procedimentos exigidos pelo SUS, como ressonância magnética, angiorressonância;
- VII. Elaborar e preencher o Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização (LME) para os medicamentos prescritos que compõem o componente especializado;
- VIII. Realizar o registro completo do atendimento no MV, conforme exigências ético-legais e normas do HRP.A;
- IX. Quando a situação clínica permitir, realizar a alta segura e orientada do acompanhamento regular (contra-referência), com resumo do atendimento; plano de cuidados a longo prazo; recomendações sobre quando procurar novamente atendimento; informações claras para o paciente e sua família, com foco na continuidade do cuidado e prevenção de recaídas.

2.11.3. Métricas de Execução Específicas:

Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades acima especificadas e de acordo com a seguinte métrica e pontuação:

Indicador	Índice	Pontos
Número de queixas de usuários, pacientes ou acompanhantes registradas no SAU no mês anterior relacionadas ao atendimento do neurologista.	> 2	0
	= 1	2
	< 1	5
Percentual de atrasos superiores a 20 min para início de	> 3	0





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 21 de 46	

cada agenda apurados no sistema SIGA relativos ao mês anterior	= 2	2
	< 1	5
Percentual de realização de <u>consultas</u> neurologia agendadas no SER	≤ 89,9	0
	≥ 90%	5
Total de pontos aplicáveis		15
Índice de Excelência	≥ 85%	12

2.12. SERVIÇO DE NEUROPEDIATRIA

O Serviço de **NEUROPEDIATRIA** será composto por serviços técnicos profissionais de medicina na especialidade de Neuropediatria para atendimento crianças e adolescentes até 15 anos com foco no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de distúrbios neurológicos que afetam seu desenvolvimento e o sistema nervoso, em regime ambulatorial, no período diurno, na modalidade **PRESENCIAL**, a ser prestado nas dependências da contratante com escala ajustada entre as partes.

2.12.1. Dimensionamento:

QUANTITATIVOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AGENDAMENTO		
SERVIÇO	MENSAL	ANUAL
CONSULTAS DE NEUROPEDIATRIA	100	1.200

2.12.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas:

- Realizar as consultas agendadas pela Central de Regulação no SER, nos dias acordados com o Hospital, cumprindo rigorosamente os horários pactuados;
- Realizar a anamnese detalhada e o exame físico completo do paciente com foco no desenvolvimento neuropsicomotor;
- Elaborar o Plano Terapêutico Individualizado do paciente, com definição do tratamento com base no diagnóstico e nas características do paciente, incluindo, se for o caso, prescrição medicamentosa; recomendações não farmacológicas; encaminhamento para outros especialistas ou exames complementares. Este plano deve ser explicado de forma clara ao paciente e, sempre que possível, discutido com seus familiares/cuidadores.
- Solicitar de forma criteriosa e baseada em diretrizes clínicas e protocolos existentes no HRP.A os exames para complementação do diagnóstico clínico, evitando exames desnecessários e promovendo o uso eficiente dos recursos, especialmente em contextos com acesso limitado, como os dos municípios da região do Araguaia;
- Emitir as receitas com prescrição clara, legível, com o princípio ativo, respeitando protocolos clínicos.
- Elaborar e preencher a APAC (Autorização de Procedimento de Alta Complexidade) para exames e procedimentos exigidos pelo SUS, como ressonância magnética, angiorressonância;
- Elaborar e preencher o Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização (LME) para os medicamentos prescritos que compõem o componente especializado;
- Avaliação multidisciplinar com fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas e psicólogos e encaminhamento para para reabilitação, se for o caso;
- Acompanhamento contínuo e adaptação de condutas conforme a evolução do quadro clínico.
- Suporte às famílias sobre inclusão escolar, estimulação precoce, e acesso a políticas públicas





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 22 de 46	

(como BPC, educação especial, transporte, etc.).

- k) Discussão de possibilidades terapêuticas, incluindo off-label quando necessário, com consentimento.
- l) Elaboração de pareceres e laudos para fins escolares, judiciais ou previdenciários;
- m) Realizar o registro completo do atendimento no MV, conforme exigências ético-legais e normas do HRP.A;
- n) Quando a situação clínica permitir, realizar a alta segura e orientada do acompanhamento regular (contra-referência), com resumo do atendimento; plano de cuidados a longo prazo; recomendações sobre quando procurar novamente atendimento; informações claras para o paciente e sua família, com foco na continuidade do cuidado.

2.12.3. Métricas de Execução Específicas:

Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades acima especificadas e de acordo com a seguinte métrica e pontuação:

Indicador	índice	Pontos
Número de queixas de usuários, pacientes ou acompanhantes registradas no SAU no mês anterior relacionadas ao atendimento do neuropediatra	> 2	0
	= 1	2
	< 1	5
Percentual de atrasos superiores a 20 min para início de cada agenda apurados no sistema SIGA relativos ao mês anterior	> 3	0
	= 2	2
	< 1	5
Percentual de realização de <u>consultas</u> neuropediatria agendadas no SER	≤ 89,9	0
	≥ 90%	5
Total de pontos aplicáveis		15
Índice de Excelência	≥ 85%	12

2.13. SERVIÇO DE NUTROLOGIA

O Serviço de **NUTROLOGIA** será composto por serviços técnicos profissionais de medicina na especialidade de Nutrologia para atendimento aos pacientes internados no hospital, na modalidade **TELEPRESENCIAL**, com escala ajustada entre as partes.

2.13.1. Dimensionamento:

QUANTITATIVOS	
NUTRÓLOGO	01 PROFISSIONAL

2.13.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas:

- I. **Atendimento especializado em Nutrologia:**
 - a) Avaliar o estado nutricional dos pacientes, considerando fatores como peso, altura, composição corporal, história alimentar e condições médicas subjacentes.
 - b) Ajustar os planos terapêuticos de cada paciente conforme seu agravamento e condição clínica, com base em protocolos institucionais e diretrizes atualizadas;



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 23 de 46	

- c) Avaliar e aprovar todas as prescrições de NPP nas UTI I e II através do MV
- d) Acompanhar a evolução de pacientes com desnutrição, ajustando planos de nutrição à medida que o estado nutricional melhora.

II. Responsabilidade Técnica:

- a) O médico Nutrólogo deverá assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos de regulação, fiscalização e controle dos serviços do Sistema Único de Saúde e perante o CRM e exercê-la conforme estabelecido na RDC Nº 503, /2021, que dispõe sobre os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral; Resolução RDC nº 45/2003, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Utilização das Soluções Parenterais (SP) em Serviços de Saúde e na Portaria MS/SNVS nº272/98, que fixa os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral.
- b) O médico Nutrólogo deverá assumir a presidência da EMTN - Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional (EMTN):
- c) Elaborar e analisar mensalmente os indicadores de qualidade, custo e assistência, alinhados ao planejamento estratégico do Hospital;
- d) Apresentar, em conjunto com a EMTN, análise crítica mensal dos indicadores, em forma de relatório;
- e) Elaborar Guia de condutas nutricionais exclusivo para o HRP.A e manutenção de programa de educação continuada a seus trabalhadores (médicos, enfermeiros, nutricionistas, técnicos de enfermagem, biomédicos, entre outros).

2.13.3. Métricas de Execução Específicas:

Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades acima especificadas e de acordo com a seguinte métrica e **pontuação**:

Indicador	Índice	Pontos
Resolução de inconformidades da especialidade apontadas pela Qualidade	≥ 90%	5
	89,9≤70	2
	< 70 %	0
Participação em Rounds da UTI Adulto,	Ausente	0
	01 Mensal	2
	01 Semanal	5
Percentual de Pareceres respondidos em até 24H	≤89,9	0
	≥ 90%	5
Total de pontos aplicáveis		15
Índice de Excelência	≥85%	12

2.14. SERVIÇO DE RADIOLOGIA

O Serviço de **RADIOLOGIA** será composto por serviços técnicos profissionais de medicina na especialidade de Radiologia nas modalidades ambulatorial e hospitalar, de caráter ELETIVO e de URGÊNCIA, seis dias por semana, 06 horas por dia, compreendendo a realização de exames, emissão dos laudos e a responsabilidade técnica pelos serviços, na modalidade **PRESENCIAL** de segunda a sexta e **TELEPRESENCIAL** aos sábados, com escala ajustada entre as partes.



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 24 de 46	

2.14.1. Dimensionamento do Serviço

DIMENSIONAMENTO							
DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
Plantão Diurno Presencial	6H	01	01	01	01	01	01 TelePresencial

2.14.2. Dimensionamento de Exames

QUANTITATIVOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AGENDAMENTO INTERNO E EXTERNO				
EXAMES	EXTERNO	INTERNO	MENSAL	ANUAL
DENSITOMETRIA ÓSSEA	50	0	50	600
MAMOGRAFIA	170	0	170	2.040
RAIO - X	500	200	700	8.400
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE E/OU SEDAÇÃO	30	30	60	720
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE COM OU SEM SEDAÇÃO	300	440	740	8.880
ULTRASSONOGRAMA COM DOPPLER	120	80	200	2.400
ULTRASSONOGRAMA GERAL	250	100	350	4.200
PUNÇÃO GUIADA POR ULTRASSOM	20	5	25	300
ELETOENCEFALOGRAMA	0	5	5	60
TOTAL	1.440	855	2.295	27.540

2.14.3. Principais atribuições e atividades a serem executadas:

I. Realização de Exames:

- Realizar os exames nas quantidades agendadas pela Central de Regulação no SER, nos dias acordados com o Hospital, cumprindo rigorosamente os horários pactuados.
- Realizar os exames internos agendados pelas unidades de urgência, enfermarias, UTI's e Coordenação do Ambulatório/SADT;
- Realizar avaliação prévia do paciente que for utilizar contraste para verificar se está apto a realizar exames com segurança
- Atuar imediatamente diante de intercorrências clínicas durante os exames (hipotensão, arritmias, mal-estar, parada cardiovascular, etc).
- Orientar a equipe de enfermagem quanto à preparação adequada do paciente e à execução correta dos exames;
- Redigir laudos claros, técnicos e objetivos, com linguagem acessível aos médicos solicitantes;
- Acompanhar os médicos especialistas nas punções guiadas por ultrassom.
- Garantir que os exames sejam realizados de acordo com os protocolos e diretrizes do Colégio Brasileiro de Radiologia;
- Informar imediatamente ao médico solicitante os resultados críticos, conforme protocolos do HRP.A.
- Estabelecer comunicação efetiva com médicos solicitantes, auxiliando na interpretação dos resultados e propondo condutas quando necessário.



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 25 de 46	

II. Responsabilidade Técnica:

- Supervisionar e garantir a qualidade e segurança dos serviços radiológicos do HRP.A, de forma que todos os procedimentos estejam em conformidade com regulamentos e padrões, visando a proteção dos pacientes, da equipe e do público em geral contra os riscos associados à exposição à radiação.
- Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços radiológicos do HRP.A perante os órgãos de regulação, fiscalização e controle dos serviços do Sistema Único de Saúde e perante o CRM.
- Estabelecer e implementar programas de qualidade para garantir a precisão e a segurança dos procedimentos radiológicos, incluindo a manutenção e calibração adequadas dos equipamentos.
- Coordenar o treinamento e a supervisão do pessoal da radiologia, garantindo que todos os trabalhadores estejam qualificados e sigam as diretrizes de segurança ao operar equipamentos de radiação.
- Garantir que a exposição à radiação seja mantida nos níveis mais baixos possíveis, ao mesmo tempo em que atende às necessidades clínicas de diagnóstico e tratamento.
- Desenvolver e implementar políticas, procedimentos e protocolos para garantir a segurança e a qualidade dos procedimentos radiológicos, incluindo a administração de contraste e substâncias radioativas, quando aplicável.
- Identificar e gerenciar riscos associados à exposição à radiação e tomar medidas para minimizar esses riscos.
- Coordenar a investigação e ação corretiva necessárias em caso de incidentes ou acidentes relacionados à exposição à radiação.

2.14.4. Métricas de Execução Específicas:

Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades acima especificadas e de acordo com a seguinte métrica e pontuação, que integra o SLA estabelecido no Anexo III

Indicador	Índice	Pontos
Número de queixas de usuários, pacientes ou acompanhantes registradas no SAU no mês anterior relacionadas ao atendimento dos radiologistas.	> 1	0
	≤ 1	5
Percentual de realização de exames de <u>ultrassonografia</u> agendados no SER	≤ 89,9	0
	≥ 90%	5
Percentual de exames de <u>ultrassonografia</u> laudados em até 48H relacionados aos atendimentos do mês anterior	≥ 90%	5
	89,9 ≤ 70	2
	< 70	0
Percentual de exames de <u>tomografia</u> laudados em até 48H relacionados aos atendimentos do mês anterior	≥ 90%	5
	89,9 ≤ 70	2
	< 70	0
Percentual de exames de <u>mamografia</u> laudados em até 48H relacionados aos atendimentos do mês anterior	≥ 90%	5
	89,9 ≤ 70	2
	< 70	0
Percentual de atrasos superiores a 20 min para início de cada agenda, apurados no sistema SIGA relativos ao mês anterior	> 3	0
	= 2	2
	< 1	5
Total de pontos aplicáveis		30
Índice de Excelência	≥ 85%	25





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 26 de 46	

2.15. COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

O Serviço será composto por serviços técnicos profissionais de medicina, cujo profissional médico indicado deverá atuar como **COORDENADOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL**, na modalidade **TELEPRESENCIAL**, com escala ajustada entre as partes.

2.15.1. Dimensionamento:

QUANTITATIVOS	
MÉDICO	01 PROFISSIONAL

2.15.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas:

- I. Gerenciar a Agência Transfusional, com aplicação de práticas hemoterápicas, com cobertura de médico habilitado - Responsável Técnico em sobreaviso de 24h, e presencialmente 01 vez na semana.
- II. Elaborar protocolos hemoterápicos visando a segurança transfusional e uso racional de hemocomponentes adaptados ao perfil do hospital e de acordo com a RDC 34/2014/ ANVISA que estabelece requisitos técnicos para a produção, controle de qualidade, armazenamento, distribuição e uso de hemocomponentes e hemoderivados no Brasil e com a Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde do Brasil que trata das normas de hemoterapia e estabelece as diretrizes para a organização dos serviços de hemoterapia, incluindo a produção e a transfusão de hemocomponentes e hemoderivados;
- III. Elaborar e analisar mensalmente os indicadores de qualidade, custo e assistência, alinhados ao planejamento estratégico do Hospital;
- IV. Elaborar Guia de condutas hemoterápicas exclusivo para o HRP.A e manutenção de programa de educação continuada a seus trabalhadores (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, biomédicos, técnicos em laboratório, entre outros);
- V. Atuar de maneira proativa nas campanhas de captação de doadores de sangue, visando manter os estoques abastecidos e possibilitando a continuidade do cuidado;
- VI. Prestar orientação hemoterápica contínua quanto a indicação transfusional e adequado manejo de reações e eventos adversos;
- VII. Garantir que todas as atividades da agência transfusional estejam em conformidade com as regulamentações e normas nacionais e internacionais que regem a coleta e transfusão de sangue;
- VIII. Notificar perante o NOTVISA, as reações transfusionais, condutas, orientações e medidas para o seu reconhecimento;
- IX. Implantar o Comitê Transfusional do HRP.A, com reuniões trimestrais visando a integração da agência transfusional com os demais setores assistenciais do Hospital;
- X. Desenvolver a Hemovigilância do Hospital respondendo pela mesma, perante a ANVISA/HEMOPA.
- XI. Elaborar, em conjunto com a equipe da Agência Transfusional, o relatório mensal referente às atividades do setor, a fim de compor relatório de gestão, obedecendo prazo contratual com a SEMSA.
- XII. Estabelecer e manter um sistema de garantia de qualidade para garantir que todos os procedimentos relacionados à coleta, processamento, armazenamento e distribuição de sangue e produtos sanguíneos atendam aos padrões de segurança e eficácia estabelecidos.
- XIII. Garantir que todas as unidades de sangue e produtos sanguíneos sejam rastreáveis, devidamente identificadas e armazenadas de forma segura para evitar contaminação ou erro na transfusão.
- XIV. Liderar investigações, relatórios e ações corretivas para melhorar a segurança do processo nos



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRPA.INST.004	Versão: 001	Página 27 de 46	

casos de eventos adversos ou reações transfusionais.

XV. Manter uma comunicação eficaz com a equipe médica e outros profissionais de saúde que prescrevem transfusões de sangue para garantir que as solicitações sejam apropriadas e que os produtos sanguíneos sejam fornecidos de forma adequada.

XVI. Realizar e/ou supervisionar o treinamento e a educação de trabalhadores e voluntários envolvidos nas atividades da agência transfusional, garantindo que eles estejam devidamente qualificados e atualizados em práticas de segurança.

2.15.3. Métricas de Execução Específicas:

Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades acima especificadas e de acordo com a seguinte métrica e **pontuação**:

Indicador	índice	Pontos
Resolução de inconformidades da especialidade apontadas pela Qualidade	≥ 90%	5
	< 90 %	0
Índice de eventos adversos transfusionais investigados e notificados.	≥ 95%	5
	< 95 %	0
Realização das reuniões trimestrais do Comitê de Transfusional	Realizada	5
	Não Realizada	0
Total de pontos aplicáveis		15
Índice de Excelência	≥85%	12

2.16. OBRIGAÇÕES COMUNS A TODAS AS ESPECIALIDADES E SERVIÇOS:

2.16.1. São obrigações comuns a todas as especialidades e serviços:

I. Responsabilidade Técnica:

- Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos de regulação, fiscalização e controle dos serviços do Sistema Único de Saúde e perante o CRM.

II. Orientação Acadêmica:

- Fornecer feedback construtivo e guiar o desenvolvimento profissional dos alunos e residentes;
- Estimular o desenvolvimento de habilidades clínicas, éticas e de comunicação, promovendo a formação integral e ética dos futuros profissionais de saúde;

III. Colaboração Multidisciplinar:

- Interagir com a equipe de enfermagem, fisioterapeutas, nutricionistas e outros profissionais para garantir uma abordagem integrada e eficaz no cuidado aos pacientes, com vistas ao plano terapêutico singular;
- Participar de reuniões e discussões de casos clínicos para melhorar a coordenação e o plano de cuidados;
- O profissional deve participar de reuniões e treinamentos internos promovidos pela CONTRATANTE, contribuindo com seu conhecimento e experiência para o aprimoramento da equipe e dos serviços prestados.



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 28 de 46	

IV. Cooperação e Acompanhamento:

- a) O profissional médico deve cooperar com a fiscalização da CONTRATANTE e seguir as orientações do responsável técnico designado para acompanhamento e supervisão das atividades relacionadas à especialidade.

V. Administração de Medicamentos e Tratamentos:

- a) Prescrever medicamentos, terapias e tratamentos de acordo com os protocolos do hospital, garantindo a segurança e eficácia dos mesmos.

VI. Registros e Documentação:

- a) Manter registros precisos e atualizados das condições e tratamentos dos pacientes, de acordo com as diretrizes do hospital e regulamentações de saúde;
- b) Documentar todas as interações com os pacientes de maneira clara e completa, assegurando um histórico clínico adequado;
- c) Garantir que a documentação esteja em conformidade com as normativas legais e éticas;

VII. Comunicação com a família e cuidadores:

- a) Manter a família e os cuidadores informados sobre o estado do paciente e o plano de tratamento;
- b) Realizar encontros com as famílias para gestão de conflitos e apoio/orientações para os casos mais graves e delicados;

VIII. Orientação e Educação ao paciente:

- a) Educar os pacientes e suas famílias sobre suas condições clínicas, opções de tratamento, mudanças no estilo de vida e medidas preventivas para garantir uma recuperação eficaz e prevenção de futuras complicações, participando de reuniões familiares e multidisciplinar.

IX. Atualização e Aperfeiçoamento:

- a) Manter-se atualizado sobre avanços científicos e tecnológicos na área de nefrologia, participando de cursos, congressos e eventos relacionados;
- b) Promover o próprio desenvolvimento profissional por meio de estudos, publicações e participação em atividades de pesquisa na área;
- c) Participar do programa de acreditação hospitalar;

X. Ética e Conduta Profissional:

- a) Praticar a medicina de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pelos órgãos reguladores da profissão médica;
- b) Respeitar os direitos e a dignidade dos pacientes, garantindo um ambiente de atendimento seguro, compassivo e confidencial.

3. CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA ASSINATURA DIGITAL NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE - REDE ASELC:

- 3.1.** A Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC adotou o princípio do Prontuário Eletrônico Unificado entre as Unidades de Saúde que administra e, para tanto, utiliza Prontuário Eletrônico em cloud, cujas bases de dados de prontuário de todas as Unidades de Saúde sob governança da ASELC encontra-se nessa modelagem de armazenamento.
- 3.2.** As certificações devem guardar compatibilidade com o Prontuário Eletrônico em cloud, ou seja, tecnologia HSM, cujo certificados são emitidos totalmente compatível com o PEP adotado nas unidades administradas pela ASELC.



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 29 de 46	

3.3. Por todo o exposto, pontuamos que:

- I. A CONTRATADA deverá garantir que todos os profissionais sob sua responsabilidade efetuem a assinatura eletrônica dos documentos de prontuários produzidos pelos mesmos.
- II. Correrá às expensas da CONTRATADA, a aquisição dos certificados digitais a serem disponibilizados aos colaboradores sob suas responsabilidades, bem como suporte/manutenção e/ou quaisquer outros investimentos necessários para garantir a Assinatura Digital no Prontuário Eletrônico do Paciente.

3.4. O tipo de certificado digital compatível com o Prontuário Eletrônico em cloud segue as seguintes especificações:

- Certificado e-CPF A1 ou A3;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada deverá prestar serviços médicos nas especialidades conforme especificações constantes no item 2, para atendimento das demandas do HRP.A.
- 4.2. A Contratada deverá garantir equipe médica completa nas especialidades conforme especificações constantes no item 2.
- 4.3. Os serviços deverão ser prestados por profissionais médicos com registro no CRM/PA nas especialidades constantes no item 2.
- 4.4. A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento, por parte de seu representante, das normas de segurança, conduta e disciplina determinadas pela ASELC e responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais nas dependências da Contratante.
- 4.5. A Contratada se responsabilizará pelas despesas decorrentes de reparação de DANO de qualquer natureza, desde que praticada por seus médicos durante a execução dos serviços, incluindo terceiros.
- 4.6. A Contratada deverá observar as políticas de Segurança da Informação divulgada pela Contratante, bem como garantir que todos os médicos sob seu aparato legal, tomem conhecimento e formalizem, via assinatura, o termo de sigilo confidencial das informações, sejam de paciente ou do HRP.A.
- 4.7. A Contratada deverá enviar mensalmente o relatório de atividades executadas com assinatura do Responsável Técnico, juntamente a Nota Fiscal. O pagamento será processado, conforme rotina, somente, após a validação do relatório e aplicação das respectivas glosas, caso houver.
- 4.8. A Contratada deverá apresentar os documentos sem incorreções, para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado. Caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas. O prazo para envio da documentação incluindo a Nota Fiscal é até o último dia do mês da prestação dos serviços.
- 4.9. A apuração da prestação de serviços de uma competência será calculada considerando o período que compreende o dia 26 do mês anterior até o dia 25 do mês em questão.
- 4.10. A Contratada deverá apresentar as Certidões de regularidade fiscal (Receita Federal, FGTS, Estadual – Pará, Municipal e Trabalhista), para cada pagamento a ser efetuado pela Contratante, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.
- 4.11. É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado, que os documentos hábeis apresentados para o recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento será realizado somente após estas estarem devidamente sanadas.
- 4.12. A Contratada deverá operar os softwares disponibilizados pela Contratante, assim como softwares de terceiros que interferem nas rotinas do escopo contratado, no que couber.
- 4.13. A Contratada deverá prover operacionalização de restrito e rigoroso controle de qualidade e respeito às normas e legislações vigentes, cumprindo inclusive, as exigências preconizadas pelos órgãos certificadores ou acreditadores (International Organization for Standardization - ISO, Organização Nacional de Acreditação - ONA, dentre outros). Para o item relativo à qualidade, a Contratada deverá aderir ao Sistema de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, exercendo as atividades de acordo com o padrão da ASELC, bem como Gerenciando Riscos e Planos de Contingências.





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRPA.INST.004	Versão: 001	Página 30 de 46	

- 4.14.** O serviço médico deverá ser composto por profissionais preparados para atender aos pacientes em todos os procedimentos com total segurança e agilidade. A prestação do serviço deverá atender ao disposto a Lei nº 13.429/2017 e demais legislações vigentes, os fluxos e protocolos estabelecidos, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, a Norma Regulamentadora 32, ou outras que as vierem substituir, naquilo que se aplicar ao objeto do contrato.
- 4.15.** É proibida qualquer cobrança direta ou indiretamente ao paciente atendido de quaisquer valores decorrentes dos atendimentos prestados ou a serem prestados, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas nas legislações e Conselho Regional de Medicina.
- 4.16.** Fica vedado à Contratada o uso da imagem e do nome da CONTRATANTE e/ou dados clínicos e estatísticos do HRPA em material de divulgação de seus serviços ou outros meios correlatos, sem que haja prévia e expressa autorização da CONTRATANTE para tal fim.
- 4.17.** Por medida de segurança interna, todos os médicos e/ou prepostos da Contratada deverão portar crachá de identificação para acesso às dependências do HRPA, devendo este ser fornecido pela empresa contratada.
- 4.18.** Os profissionais da Contratada serão responsáveis pela confecção de relatórios e laudos, emissão de Autorização de Internação Hospitalar – AIH, Autorização para Procedimento de Alta Complexidade – APAC, Boletim de Produção Ambulatorial – BPA, prescrições, pareceres e evoluções em prontuário, e quaisquer outros formulários exigidos pela Administração Hospitalar, de acordo com as normas e rotinas hospitalares.
- 4.19.** Para a realização do atendimento, o paciente deverá ter sido devidamente triado e registrado no sistema do Hospital, sendo, portanto, proibido admissão e realização de exames e procedimentos de pacientes não regulados pelo Núcleo Interno de Regulação – NIR (Sistema de Regulação) do HRPA.
- 4.20.** As responsabilidades técnicas, profissionais, civis e criminais pela prestação de serviços, junto a órgãos e poderes competentes, serão exclusivos da Contratada, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressaltando-se a abordagem junto ao Diretor Técnico, quanto aos aspectos médicos e éticos que envolvam a prestação dos serviços, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.
- 4.21.** É de responsabilidade exclusiva da Contratada a organização da escala mensal de profissionais habilitados para atuarem no objeto do contrato, conforme o corpo clínico apresentado, devendo constar: mês de referência; Nome completo do profissional; Número do CRM; Dia da semana do plantão; Data do plantão; Jornada de trabalho e assinatura do responsável (Gerente ou RT da empresa) em papel timbrado da Contratada.
- 4.22.** A Contratada deverá disponibilizar as escalas médicas de trabalho do mês subsequente até o dia 25 de cada mês, à Diretoria Técnica do HRPA. Eventuais trocas dos profissionais escalados por motivo de força maior deverão ser informados previamente.
- 4.23.** A Contratada deverá manter atualizado todos os dados cadastrais dos profissionais médicos junto ao HRPA, e no caso de alterações e substituições deverá comunicar imediatamente a Diretoria Técnica do HRPA.
- 4.24.** A Contratada, deverá apresentar relação de todo o corpo clínico que executará os procedimentos, com nome, número do registro CRM/PA e título, no máximo 10 (Dez) dias úteis antes do início das atividades, para fins de cadastro junto ao Setor de Contratos do HRPA, conforme segue:
- Curriculum vitae.
 - Diploma.
 - Cédula de Identidade.
 - CPF.
 - Carteira de Registro Profissional e Certidão Negativa emitida pelo Conselho representativo da categoria.
 - Comprovante de Endereço com CEP (atualizado).





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 31 de 46	

- Certificado de Habilitação na especialidade.
- Cartão SUS;

- 4.25.** A Contratada deverá cumprir com a carga horária estabelecida em lei, para atuação do profissional médico não aceitando excesso de jornada, bem como as normas internas da Contratante, com destaque para as normas de biossegurança, protocolos assistenciais e de segurança do paciente, sem prejuízo de outras que venham a vigor.
- 4.26.** A Contratada se responsabilizará por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e sócios, utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, incluídos os deslocamentos não previstos no item 5.8 e a hospedagem dos médicos caso não haja disponibilidade de vaga no apartamento funcional, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 4.27.** A Contratada deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, independente de férias, faltas ao serviço, feriados, finais de semana, greves de qualquer natureza ou espécie, obrigando-se no cumprimento incondicional do número de profissionais médicos para o atendimento ao objeto e demais cláusulas do contrato sob as penas da lei.
- 4.28.** A Contratada obriga-se a cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive regimentos internos e fluxos do HRP.A.
- 4.29.** A Contratada substituirá a qualquer momento a seu critério e/ou a pedido da ASELC, por motivos técnicos, éticos ou disciplinares, quaisquer profissionais médicos, na execução dos serviços.
- 4.30.** Serão de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços objeto deste termo de referência, assumindo a CONTRATADA, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus sócios, associados e/ou empregados, ainda que propostas contra o CONTRATANTE ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a CONTRATADA a pedir a exclusão da lide do CONTRATANTE, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.
- 4.31.** Responsabilizar-se por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado na execução deste termo de referência, inclusive por danos causados a terceiros.
- 4.32.** Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à CONTRATADA, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São deveres da CONTRATANTE:

- 5.1.** Prover, para a operacionalização e resolutividade dos serviços ora contratados:

- 5.1.1. Serviço de Psicologia;
- 5.1.2. Assistência Social;
- 5.1.3. Pessoal de enfermagem;
- 5.1.4. Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH;
- 5.1.5. Fornecimento de instalações físicas adequadas à normatização vigente;
- 5.1.6. Fornecimento de luz, água, telefone, internet e prontuário eletrônico (que permita a operacionalização do serviço com a geração de documentos fundamentais como Laudos de Medicamentos Especializados/LME e Autorização para Procedimentos de Alta complexidade/APAC);



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 32 de 46	

- 5.1.7. Serviço de lavanderia;
- 5.1.8. Serviço de esterilização de materiais;
- 5.1.9. Serviço de apoio diagnóstico, como laboratórios, imagiologia;
- 5.1.10. Recepção, segurança, limpeza da unidade assistencial da Nefrologia;
- 5.1.11. Transporte de pacientes;
- 5.1.12. Serviços de Nutrição e Fisioterapia.
- 5.1.13. Manutenção da infraestrutura e equipamentos pertinentes a área de atuação da CONTRATADA de acordo com a normatização vigente e recomendações das autoridades competentes (Secretaria Estadual de Saúde do Pará/SESPA e Vigilância Sanitária/VISA Estadual);
- 5.2. Atestar as notas fiscais, e efetuar os pagamentos à CONTRATADA na data pactuada, conforme as condições estabelecidas neste instrumento
- 5.3. Acompanhar a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o regular atendimento da população assistida pelo hospital.
- 5.4. Orientar a CONTRATADA, a respeito de qualquer alteração nas normas internas técnicas ou administrativa que possam ter reflexo no serviço executado;
- 5.5. Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.6. Informar, por escrito à CONTRATADA, em até 05 dias úteis, quaisquer ocorrências para que ela tome as providências que cada caso requeira, inclusive no tocante a apresentação de documentos necessários a realização dos pagamentos.
- 5.7. Pactuar por escrito com a CONTRATADA, no ato de assinatura do contrato, as formas e modelos de relatórios para comprovação dos serviços prestados que comporão os processos de pagamento.
- 5.8. A CONTRATANTE se obriga a arcar com as despesas decorrentes do transporte terrestre intermunicipal (acima de 100 Km) e interestadual (até 500 km) dos profissionais designados pela CONTRATADA nos períodos em que a prestação de serviços se der presencialmente no HRP.A, devendo a CONTRATADA informar esta necessidade com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. O faturamento deverá ocorrer de forma individualizada, de acordo com serviços efetivamente prestados.
- 6.2. Será efetuado o pagamento mensalmente, após devido recebimento da NF, relatório de prestação de serviço e certidões de regularidade fiscal de âmbito federal, estadual, municipal, trabalhista, certificado de regularidade do empregador do FGTS, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 6.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos fiscais.
- 6.6. O pagamento será efetuado até o dia 15 do mês subsequente a prestação de serviços, após NF devidamente atestada, através de boleto ou depósito em conta bancária indicados pela Contratada.
- 6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou irregularidade na entrega dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 5 dias corridos após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o hospital.





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 33 de 46	

- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 5 dias corridos após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

7.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 7.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços contínuos, para atendimento da necessidade do Hospital Regional Público do Araguaia – HRP.A.
- 7.1.2. Trata-se de processo seletivo de fornecedor na modalidade REGULAR.
- 7.1.3. Será utilizado o critério de julgamento da proposta que é o **Menor Preço por Lote Único**.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta deverá estar em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal, nos moldes do modelo anexo;
- 8.2. Deverá conter a descrição do objeto, preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, considerando para efeito de estimativa de valor (nos casos pertinentes) 31 dias mensais, devendo estar incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;
- 8.3. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e nome completo e identificação do responsável.
- 8.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura;
- 8.5. Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais;
- 8.6. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- 8.7. Declaração expressa de que cumprem plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- 8.8. Declaração expressa de sujeição aos termos do presente Termo de Referência;
- 8.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 8.10. A proposta deverá ser entregue de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente, aos cuidados do Setor de Contratos do HRP.A, situado na Avenida Brasil 4244, Park dos Buritis, Redenção – PA, ou poderão ser encaminhadas para o e-mail contratos.hrp.a@aselc.org.br atendendo todos os requisitos previsto neste Termo de Referência.





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 34 de 46	

- 8.11. Para a presente contratação, o critério de avaliação das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO entre as propostas participantes.
- 8.12. Após a análise das propostas participantes, caberá à empresa vencedora apresentar a documentação necessária para habilitação jurídica, técnica e fiscal, especificados pela Contratante, bem como atestado de capacidade técnica, ficando a cargo da Contratante proceder com a análise necessária para validação e contratação.
- 8.13. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação.
- 8.14. As empresas proponentes poderão participar encaminhando proposta para um ou mais lotes, desde que tenha disponível profissionais para atuação em todas das especialidades que contemplem o lote.
- 8.15. As propostas que não contemplem todas as especialidades médicas dos lotes a qual estejam inseridas serão DESCLASSIFICADAS.

9. RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1. Os serviços médicos a serem contratados serão pagos com os recursos oriundos do do **Contrato de Gestão nº 003/2025, – Processo nº 2023/514087**, cujo objeto é a administração e gestão do Hospital Regional Público do Araguaia - HRP.A, firmados entre a ASELC e o Estado do Pará, por intermédio da sua Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESP.A.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 10.2. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente Contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:
- ADVERTÊNCIAS: Serão utilizadas em casos de infrações leves, assim entendidas pela autoridade contratante, desde que não tenha acarretado prejuízos significativos ou alguma repercussão negativa perante a execução contratual e a ASELC.
 - MULTAS: Serão aplicadas para infrações mais graves, assim entendidas pela autoridade contratante, sob a ótica do potencial lesivo ao objeto contratual, independentemente das medidas cabíveis para ressarcimento ou indenização à ASELC, sendo:
 - COMPENSATÓRIAS: aplicadas no montante de até 2% sobre o valor da Nota Fiscal do mês em que a obrigação contratual foi descumprida, parcial ou integralmente, dentre as obrigações e demais responsabilidades pactuadas;
 - MORATÓRIAS: aplicadas no montante de 0,2%, limitado até 2%, por dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato, no retorno à regularidade contratual após a aplicação de Advertência ou Multa Compensatória, sem prejuízo de novas sanções administrativas advindas da perpetuação da conduta.
 - A não regularização da documentação de habilitação exigida implicará em multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, sendo facultado a Administração convocar os proponentes remanescentes.
 - SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ASELC: Serão aplicados conjuntamente com a rescisão contratual e, se for o caso, com demais sanções cabíveis, nos seguintes prazos:
 - Por seis (06) meses nos casos em que o contratado incidir em 5 (cinco) penalizações no decorrer da vigência contratual;
 - Por um (01) ano nos casos em que conduta negligente, imprudente ou imperita do contratado resultarem em prejuízos ao cronograma, à qualidade ou à eficácia do serviço, por consequência prejudicando o interesse público protegido pela ASELC, desde que





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 35 de 46	

tais prejuízos sejam passíveis de recuperação.

- III. REINCIDÊNCIAS: Para reincidências específicas (mesmo item anteriormente descumprido), a cada reincidência aplicar-se-á o dobro, do valor da multa por item descumprido.

- 10.3. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 10.4. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao erário público.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada que poderá ser de diferido, no caso de necessidade de providências de conteúdo imediato.
- 10.6. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pela CONTRATANTE.
- 10.7. A Contratante poderá descontar o valor da multa, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.
- 10.8. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.
- 10.9. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ASELC, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) dias a contar da data da assinatura do contrato e será renovado, automática e sucessivamente, por igual período, salvo se houver manifestação em contrário entre as partes no prazo de 30 (trinta) dias antes do termo final.
- 11.2. A documentação legal exigida na fase de habilitação deverá manter-se válida na data da assinatura do contrato, cabendo ao contratado apresentar, sempre que se fizer necessário, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado.

12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1. A CONTRATADA declara que conhece as leis, normas e boas práticas sobre o sigilo e tratamento de informações confidenciais e privadas, especialmente os termos e obrigações constantes na Lei 13.709/2018, comprometendo-se por si, seus diretores, advogados, prepostos e empregados a manter, nos termos da referida lei, o tratamento adequado e a proteção sobre todas as informações, dados, materiais e documentos da CONTRATADA, de seus PACIENTES, profissionais ou terceiros, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente, por força dos contratos celebrados entre as Partes, obrigando-se a não divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira, Lei 13.709/2018 e de outras de mesma natureza nacionais e internacionais, incluindo mas não se limitando à GPDR.
- 12.2. A CONTRATANTE assume compromisso, por si e seus diretores, advogados, colaboradores e prepostos, manter absoluto sigilo e tratar com controles equivalentes ao da CONTRATADA, quanto a todas as informações e dados sigilosos ou privados, incluindo dados pessoais de colaboradores da CONTRATADA, obtidos no desempenho de suas atividades ou fornecidos em decorrência do seu relacionamento com a CONTRATANTE, não podendo divulgar nem repassar, de forma direta ou indireta, a qualquer outro terceiro ou para o exterior, a nenhum título.
- 12.3. Para fins do relacionamento entre CONTRATADA e CONTRATANTE, compreende-se por informações sigilosas e dados pessoais privados, que não podem ser divulgados ou repassados sob nenhuma forma





 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 36 de 46	

ou pretexto, qualquer informação obtida, revelada ou relacionada com as partes contratantes ou com o objeto dos contratos celebrados entre as Partes, assim como as informações e dados por elas desenvolvidos, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza pessoal, individual, técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer outra natureza. Devendo tais informações e dados serem classificados e mantidos protegidos em equivalência aos controles da CONTRATADA.

- 12.4.** São consideradas informações sigilosas, para os efeitos deste instrumento, todas e quaisquer informações e dados pessoais sobre pessoas naturais, sem exceção, que o CONTRATANTE obtiver ou tiver acesso em relação aos PACIENTES, terceiros e funcionários da CONTRATADA, sejam atuais, potenciais ou em prospecção, nos termos definidos na lei 13.709/2018. Transferindo-se por meio deste instrumento a obrigação do CONTRATANTE destruir tais dados e fornecer evidências desta destruição ao final da vigência do contrato, não ocorrendo renovação ou prorrogação do mesmo.
- 12.5.** A CONTRATADA deverá obrigar-se a restituir ou destruir, conforme orientação da CONTRATANTE, todos os materiais, bases de dados e arquivos de dados que estiverem em seu poder, sem nenhuma exceção, incluindo resumos, cópias de documentos, mídias ou outras formas que possam conter informações consideradas sigilosas ou pessoais privadas, a qualquer tempo quando demandado pela CONTRATADA, ou no término dos contratos celebrados com a CONTRATANTE, independentemente de qual tenha sido a causa e de quem tenha provocado a rescisão ou término do contrato.
- 12.6.** O CONTRATADO deverá registrar, apurar e comunicar tempestivamente quaisquer situações de vazamentos de dados sensíveis ou pessoais privados da CONTRATANTE, incluindo em seu comunicado a extensão do vazamento, as ações que já tomou e as ações que pretende tomar sobre o assunto, incluindo a existência de Cyberseguros e outros controles do gênero.
- 12.7.** A violação ao dever de proteção adequada, sigilo, confidencialidade e comunicação tempestiva sobre incidentes e vazamentos deste tipo de dados, sujeita o CONTRATADO a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da sua responsabilidade civil, criminal e da imediata rescisão de qualquer contrato celebrado com a CONTRATANTE, caso ainda em vigor.
- 12.8.** Recomenda-se, ainda, que CONTRATADO e a CONTRATANTE emitam, anualmente, comunicados para seus colaboradores, fornecedores, ex-fornecedores e ex-colaboradores para que, caso ainda detenham acessos ou cópias de dados pessoais sensíveis e não estejam mais atuando profissionalmente com estes dados, que os mesmos sejam devolvidos, destruídos ou que as permissões sejam removidas. Advertindo que a partir do comunicado a manutenção do acesso a tais dados constitui-se acesso ou uso não autorizado de dados, nos termos da Lei 13.709/2018.

13. CONFIDENCIALIDADE

- 13.1.** As partes se comprometem a manter sob sigilo todas as informações, dados e documentos (eletrônicos, escritos ou verbais) que venham a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se, ainda, a não permitir que os seus advogados, empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto deste contrato.
- 13.2.** É expressamente vedada divulgação de quaisquer informações deste CONTRATO sob a forma de imagem, vídeo ou texto por parte do CONTRATADO e/ou seus subcontratados seja de cunho de propaganda comercial ou entretenimento nos mais diversos meios de comunicação, mídias e/ou redes sociais.
- 13.3.** A quebra de confidencialidade ora pactuada sujeitará a parte violadora ao pagamento de multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos devidamente comprovados.
- 13.4.** A CONTRATADA concorda e reconhece que as Informações Confidenciais são de única e exclusiva propriedade da CONTRATANTE e que, no término da relação entre as Partes, deve imediatamente devolver todas as informações e suas respectivas cópias, caso tais Informações Confidenciais estejam em documentos, para a CONTRATANTE.





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 37 de 46	

14. ANTICORRUPÇÃO

- 14.1. As PARTES declaram que são adeptas das práticas anticorrupção, razão pela qual não toleram qualquer ato de exigência, insinuação, aceite ou oferecimento de qualquer tipo de favor, benefício, doação e gratificação para si ou para terceiros, incluindo prepostos, advogados, empregados, colaboradores etc., como contrapartida à obtenção de vantagens ou favorecimentos indevidos em favor de quem quer que seja, inclusive de pessoas ligadas ao poder público, aos fornecedores, clientes e concorrentes.

15. RESCISÃO

- 15.1. As PARTES poderão rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra parte o direito a qualquer indenização, caso venham a:
- 15.1.1. Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste contrato, sem prévia e expressa autorização da outra parte, por escrito;
 - 15.1.2. Deixar de cumprir quaisquer cláusulas contratuais e seus anexos, ou de observar as instruções contidas neste instrumento e as regras da boa técnica;
 - 15.1.3. Entrar em processo de dissolução ou falência;
 - 15.1.4. Por culpa ou por desídia profissional comprovada;
 - 15.1.5. Proceder à alteração social ou modificação de sua finalidade ou estrutura, transformação, fusão, cisão ou incorporação, de modo que o cumprimento das disposições contratuais possa vir a ser prejudicado.
- 15.2. Rescindido o contrato pelos motivos supracitados, poderá a CONTRATANTE entregar a execução dos serviços a quem lhe convier, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração que tenha dado lugar à rescisão em causa.
- 15.3. Decorrido este prazo, o presente contrato ficará definitivamente encerrado, nada mais podendo reclamar, uma da outra, excetuando-se:
- 15.3.1. O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA até a data do encerramento, mediante comprovação efetiva destes, ainda que, proporcionais devidos em relação aos serviços prestados até a rescisão;
 - 15.3.2. Os débitos da CONTRATADA à CONTRATANTE efetivamente comprovados por ocasião da rescisão.
- 15.4. O contrato proveniente deste Termo de Referência será acessório ao principal que foi realizado entre a ASELC e a Secretaria de Saúde do Estado do Pará – SESP, por meio do **Contrato de Gestão nº 003/2025 – Processo nº 2023/514087**. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.
- #### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 16.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 16.2. A CONTRATADA não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos





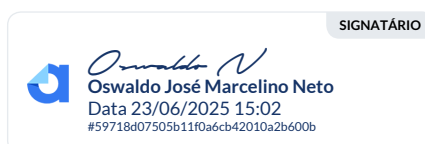
Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 38 de 46	

do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

- 16.3. É vedada a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.
- 16.4. Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços somente poderão ocorrer com o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.
- 16.5. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 16.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a CONTRATANTE, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 16.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- 16.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Redenção/PA, data da assinatura eletrônica.



OSWALDO JOSÉ MARCELINO NETO

Diretor Técnico Assistencial do HRP.A

Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS

1. Ciente e de acordo,
2. Aprovo o presente Termo de Referência.



DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA

Diretora Hospitalar do HRP.A

Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 39 de 46	

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

(As declarações devem ser encaminhadas no papel timbrado da empresa proponente, devidamente assinada por seu representante legal).

1. DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE TODAS AS DESPESAS NOS PREÇOS COTADOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

Cidade, data
Representante Legal
Empresa
CNPJ





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 40 de 46	

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste processo seletivo, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: f64de7dadb5acb5cfe7ff447c3947adf5a0f2bfa6953eeaf2187611065ed77
Link de validação: <https://valida.ae/f44ba1d3f0567ee666c4e5bd7af445410a23f56803d702e657sv>



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HSPA.INST.004	Versão: 001	Página 41 de 46	

3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: f64de7dadb5acb5cfe7ff447c3947adf5a0f2bfa6953eeaf2187611065ed77
Link de validação: <https://valida.ae/f44ba1d3f0567ee666c4e5bd7af445410a23f56803d702e65?sv>



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 42 de 46	

4. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA que:

1. Aceita as condições do presente Termo de Referência HRP.A.INST.015/2025, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pela Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura - ASELC/OSS.
2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a CONTRATANTE a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em facedo objeto do presente Ato Convocatório.
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com objeto deste Ato Convocatório.
7. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 43 de 46	

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À Associação De Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC -Termo de Referência HRP.A.INST.015/2025

Proposta comercial que faz a empresa [RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE], com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [.....] e inscrição estadual nº [...], neste ato representada por seu representante legal, sr. (a) [nome completo], inscrita no CPF/MF sob o nº [.....], conforme abaixo.

Informamos abaixo proposta de preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência nº HRP.A.INST.____/2025, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços **médicos especializadas para a LINHA DE CUIDADOS DE PACIENTES CLÍNICO E INTENSIVO** a serem executados nas dependências do **Hospital Regional Público do Araguaia**, sendo:

PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇO	UNIDADE DE PAGAMENTO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
CARDIOLOGIA	Plantão Diurno Presencial / Sobreaviso 12H	31			
	Plantão Noturno Sobreaviso 12H	31			
CLÍNICA MÉDICA	Plantão Diurno Presencial 12H	31			
DERMATOLOGIA	Consulta	60			
ENDOCRINOLOGIA	PCT	1			
GASTROHEPATOLOGIA	Consultas Gastroenterologia	20			
	Consultas Hepatologia	10			
GERIATRIA	Consultas	100			
INFECTOLOGIA	PCT	1			
MEDICINA DE URGÊNCIA	Plantão Diurno 12H Presencial	31			
	Plantão Noturno 12H Presencial	31			
MEDICINA INTENSIVA ADULTO	Plantão Diurno 12H Presencial	124			
	Plantão Noturno 12H Presencial	124			
	Plantão Diurno 04H Horizontal/Coordenação/RT Telepresencial	22			





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 44 de 46	

NEUROLOGIA CLÍNICA	Consultas	150			
NEUROPEDIATRIA	Consultas	100			
NUTROLOGIA	PCT	1			
RADIOLOGIA	PCT	1			
COORDENAÇÃO DE ESPECIALIDADES – CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DE URGÊNCIA	Coordenação				
COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	Coordenação/TR	1			
VALOR GLOBAL MENSAL				R\$	
VALOR GLOBAL MENSAL POR EXTENSO					
VALOR GLOBAL ANUAL				R\$	
VALOR GLOBAL ANUAL POR EXTENSO					

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência;

Pagamento: Conforme Termo de Referência;

Dados Bancários:

Banco: _____, **Agência nº** _____, **Conta Corrente nº** _____

_____, ____ de _____ de 2025.

Responsável pela assinatura do contrato: _____

Telefone: (____) _____,

E-mail: _____

Representante Legal
Empresa
CNPJ



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 45 de 46	

ANEXO III – SLA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviço o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago.
- 1.3. As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviço referem-se a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.
- 1.4. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos e metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

2. DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1. O Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.
- 2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Gestor do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- 2.3. A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato, passíveis de glosas, deverá ser por escrito.
- 2.4. O Gestor do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.
- 2.5. O termo de notificação será apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto, seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do gestor do Contrato.
- 2.6. Havendo divergências quanto ao entendimento dos fatos, poderá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões de forma fundamentada.
- 2.7. Em até 05 (cinco) dias úteis posteriores à notificação, a CONTRATADA deverá manifestar suas argumentações face à Notificação da CONTRATANTE, que poderá ser mérito de glosa na fatura subsequente ao mês da ocorrência.
- 2.8. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE, os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviço, no que couber.

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

- 3.1. O sistema de pontuação destina-se a verificar, por meio de amostragem, a qualidade dos serviços da CONTRATADA.
- 3.2. Para cada item de OCORRÊNCIA em caso de incidência da CONTRATADA, será atribuído o valor da infração.
- 3.3. O sistema de pontuação constará de OCORRÊNCIAS ESPECÍFICAS E OCORRÊNCIAS GERAIS. As pontuações das ocorrências específicas estão descritas nos tópicos das descrições dos serviços.





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.004	Versão: 001	Página 46 de 46	

TABELA 1. OCORRÊNCIAS	
OCORRÊNCIAS ESPECÍFICAS	VALOR DA INFRAÇÃO
Alcance de Índice de Desempenho inferior a 60% nos quesitos estabelecidos para métrica de execução específica dos serviços no Item 2 do TR de referência.	Item 4.2
OCORRÊNCIAS GERAIS	VALOR DA INFRAÇÃO
Assinatura Digital: pendência de assinatura digital em registros nos prontuários de pacientes referente ao mês de serviço prestado. Será avaliado no 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço.	01
Documentações: não entrega da documentação completa exigida dos profissionais no prazo estabelecido.	02
Entrega de documentações mensais: Escala prevista: até o 25º dia de cada mês; Escala realizada, Relatório de Atividades/Gerencial, Certidões Vigentes e Declaração de Não Retenção de INSS: até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço.	02
Plantão Descoberto: falta gravíssima, independentemente do número de faltas e/ou horas descobertas.	03

4. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

4.1. A pontuação para cada ocorrência será atribuída uma única vez no período avaliado, conforme os critérios definidos.

4.2 Será aplicado um ajuste de 0,3% (zero vírgula 03 por cento) sobre o valor mensal respectivo de cada serviços que não alcançar 60% de índice de desempenho conforme descritas nos tópicos “métricas de execução específica” do Item 2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2. Para fins de definição do percentual para aplicação da glosa, será considerado a soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, podendo atingir o máximo de 08 pontos, conforme tabela 2.

4.3. Informamos que para aplicação do percentual de glosa, será concedido carência de 60 (sessenta) dias a partir do início das atividades, considerando a transição e implantação dos serviços contratados.

4.4. Durante este período, as medições serão realizadas para fins de controle da CONTRATANTE.

TABELA 2	
Pontuação	Ajuste no pagamento
1 a 2 pontos	Desconto de 0,1% sobre o valor total da fatura mensal em caso de reincidência nas mesmas infrações no período de 90 dias.
3 a 5 pontos	Desconto de 0,2% sobre o valor total da fatura mensal.
6 a 8 pontos	Desconto de 0,3% sobre o valor total da fatura mensal.



Página de auditoria



Hash SHA256 do original f64de7dacb5acb5cfe7ff447c3947adf5a0f2fbfa6953eeaf2187611065ed77

Link de validação: <https://valida.ae/f44ba1d3f0567ee666c4e5bd7af445410a23f56803d702e65>

Última atualização em 23/06/2025 15:07

Assinaturas realizadas: 2/2

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO
Oswaldo José Marcelino Neto
Data 23/06/2025 15:02
#59718d07505b11f0a6cb42010a2b600b

SIGNATÁRIO
Dagmar M. P. S. Dutra
Data 23/06/2025 15:07
#59795a1d505b11f0a6cb42010a2b600b

Histórico

- 23/06/2025 14:56 Ana Carolina Costa De Almeida - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC/OSS (contratos.hrpa@ascl.org.br, CPF 009.841.302-33) criou este documento
- 23/06/2025 15:02 Oswaldo José Marcelino Neto - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC/OSS - HRP (oswaldo.hrpa@ascl.org.br, CPF 058.183.517-42) visualizou este documento pelo IP 177.92.138.250
- 23/06/2025 15:02 Oswaldo José Marcelino Neto - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC/OSS - HRP (oswaldo.hrpa@ascl.org.br, CPF 058.183.517-42) assinou este documento pelo IP 177.92.138.250
- 23/06/2025 15:07 Dagmar Maria Pereira Soares Dutra - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC/OSS - HRP (dagmardutra.hrpa@ascl.org.br, CPF 686.906.146-72) visualizou este documento pelo IP 177.92.138.250
- 23/06/2025 15:07 Dagmar Maria Pereira Soares Dutra - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC/OSS - HRP (dagmardutra.hrpa@ascl.org.br, CPF 686.906.146-72) assinou este documento pelo IP 177.92.138.250